
Processo Administrativo nº: 20233044423

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 040/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.

SUMÁRIO

- 1.** Do Objeto
- 2.** Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 3.** Da Participação no Pregão Eletrônico
- 4.** Do Credenciamento
- 5.** Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6.** Da Sessão do Pregão Eletrônico
- 7.** Da Habilitação
- 8.** Dos Recursos
- 9.** Da Reabertura da Sessão Pública
- 10.** Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11.** Da Homologação
- 12.** Da Assinatura do Contrato
- 13.** Das Sanções Administrativas
- 14.** Das Disposições Gerais

ANEXOS

- I-** Termo de Referência e seus Anexos
- II-** Modelo de Proposta de Preço
- III-** Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 2023044423

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/ 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão e o Horário: 15/01/2024 às 8:30 horas.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico.

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promoverá a comunicação pela Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente

quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão, manutenção preventiva, corretiva de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública - sendo a data limite 09/01/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro), exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail, eis: cplsaude@catalao.go.gov.br.

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.3. O pregoeiro responderá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site do Município de Catalão, veja: www.catalao.go.gov.br e pelo Sistema ComprasNet.go e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Fica assegurada a participação de **TODAS** as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

3.4.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços;

3.4.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como, Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.7. Empresa ou instituição vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que

a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com valor unitário mensal, valor global - multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos acessórios;

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

5.1.5. Tanto o preço unitário, quanto o preço global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo;

5.1.6. Não será aceita proposta com erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e que não atendam o regramento previsto no Termo de Referência ou não estejam de acordo com o Modelo de Proposta em anexo ao Edital;

5.1.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste Edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente a executar o objeto de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Termo de Referência, em anexo a este Edital;

5.1.8. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo o Pregoeiro proceder às correções caso necessário.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência. Tal análise é prévia e não poderá implicar quebra de sigilo do licitante, bem como não exime a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço do item.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. No país;

6.25.2. Por empresas brasileiras;

6.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo será contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio da opção Convocação de Anexos.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Aceitabilidade da Proposta Vencedora

6.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.31. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Devem ser observados os critérios de preenchimento da proposta, bem como sobre a apresentação de documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência e neste Edital.

6.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.32.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.32.2. A inexequibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.32.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.32.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, Convocação de Anexos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Tal prazo será contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema;

6.32.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.32.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, exemplo: marca, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.35. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.35.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ComprasNet.go, por meio da opção Convocação de Anexos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Tal prazo será contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Apresentação da documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. Habilitação jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame;

7.8.7. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório

dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por Microempresas, Empresas de Pequenos Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.11.1.1. Comprovar a prestação de serviços, em quantitativos iguais

ou superiores a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do requerido nesta licitação, conforme TCU - Acórdão n.º 897/2012 - Plenário.

7.11.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.11.1.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante;

7.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.12. Disposições Gerais da Habilitação:

7.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.12.7. Referente a Visita Técnica: realizada a visita técnica, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Patrimônio e Manutenção, irá fornecer o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93; A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico ou representante legal, a qual será juntada igualmente à Documentação de Habilitação, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

7.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter CNPJ, razão social, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, prazo de validade, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total do item.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, nos termos e prazos definidos no Edital.

12.2. Decorrido o prazo entre a sessão de julgamento e assinatura do contrato, e antes da assinatura deste ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará a consulta referente a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Vencedora, cujos

resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3. Nas hipóteses de irregularidade, a Empresa Vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. O Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

12.6. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao vencedor, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.9. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.catalao.go.gov.br, também no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

14.10.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

Catalão-GO, 21 de Dezembro de 2023.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**

Servidora do Departamento de Compras e Contratações
Secretaria de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão, manutenção preventiva, corretiva de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

1.2. A gestão dos equipamentos, trata-se do gerenciamento do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- Go, por meio de software desenvolvido pela CONTRATADA, referente as manutenções preventivas, corretivas, bem como calibrações e dos serviços de segurança elétrica.

1.2.1. Ainda, os serviços de cadastramento, codificação e gerenciamento do inventário, composição de arquivo técnico, registro histórico de intervenções, gerenciamento tecnológico dos equipamentos, elaboração de ficha dos equipamentos, testes de equipamentos, instalação de equipamentos, descrição técnica para compra de equipamentos, elaboração de pareceres/laudos técnicos, transporte dos equipamentos quando da realização de serviços externos (de terceiros ou não), gerenciamento de serviços de terceiros aos equipamentos, etiquetagem, calibração, treinamento dos operadores de equipamentos, gerenciamento e elaboração de plano de manutenção, com apresentação de planilha de inspeção geral e inspeção setorial e emissão de relatórios dos serviços realizados mensalmente, assessoria técnica no que diz respeito aos equipamentos, tempo de resposta e demais indicadores que fazem parte da gestão de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Goiás, gere uma estrutura complexa, oferecendo serviços de saúde nos três níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária), composta por 14 (quatorze) unidades básicas de saúde, 05 (cinco) centros especializados, 03 (três) unidades de atendimento às urgências e emergências e 1 (um) unidade gestora, e outras unidades de atendimento à saúde em fase de implantação na rede de saúde pública, sempre prezando por resultados melhores e mais equitativos, com mais eficiência, menores custos e maior satisfação da população, além de figurar como Cidade Polo da Rede Assistencial de Saúde – RAS, que oferece

assistência de saúde aos municípios menores, tanto em sua rede de saúde própria quanto conveniada.

2.2. O Município de Catalão- Goiás é um dos maiores do sudeste goiano e serve de apoio a vários outros municípios circunvizinhos. A população desta microrregião é de aproximadamente 172.511 habitantes (DATASUS, 2020) e possui estimativas, para o ano de 2031, de 217.336 habitantes. Atualmente, está inserido na Região de Saúde Estrada de Ferro – Macrorregião Centro Sudeste, composta por 18 municípios: Ananguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos e Urutaí.

2.3. A estrutura operacional da Rede Assistencial de Saúde - RAS, expressa alguns componentes principais: centro de comunicação (Atenção Primária à Saúde); pontos de atenção (secundária e terciária); sistemas de apoio (diagnóstico e terapêutico, de assistência farmacêutica, de teleassistência e de informação em saúde); sistemas logísticos (registro eletrônico em saúde, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); e sistema de governança (da rede de atenção à saúde).

2.4. Os serviços prestados de atendimento à saúde da Rede Assistencial à Saúde, determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização, segurança do paciente, e consequente redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável a fim de possibilitar o melhor funcionamento da rede própria de saúde.

2.5. A rede de saúde pública de Catalão é munida com uma vasta e variada gama de equipamentos de saúde e tem como finalidade viabilizar e propiciar as condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde realizarem atendimentos de qualidade e com segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.6. Neste sentido, a contratação pleiteada, visa principalmente a realização da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, laboratoriais e de fisioterapia, que consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações e da manutenção corretiva, que tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. DO INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO:

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá inventariar, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, todo o parque de equipamentos relacionados na tabela (**Anexo I**), gerando um código de cadastramento e fixando etiquetas de identificação com a logo da **CONTRATANTE** e o respectivo código de cadastramento.

3.1.2. Os campos mínimos para cadastro de equipamentos devem ser: Equipamento; Marca; Modelo; N° de Série; Patrimônio; Setor/Unidade/Sala; Frequência de preventiva; Frequência de calibração; Data da última e da próxima preventiva; Data da última e da próxima calibração; Relatório de danos ocorridos no equipamento, seu mau funcionamento, reparo, intercorrências ou alterações.

3.1.3. As etiquetas deverão ser confeccionadas em material adesivo, impermeável e de alta resistência a agentes higienizantes, eliminando assim o risco de deteriorar o equipamento, bem como reduzindo o risco de descolamento de etiquetas. Estas etiquetas deverão conter numeração alfanumérica e código de barras, possibilitando futura leitura ótica.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá fazer um inventário físico e cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software específico para Gestão de Equipamentos e mantê-lo atualizado **MENSALMENTE**. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, número de série, patrimônio, dados elétricos, data de aquisição, vida útil, etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento (**TAG**). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá elaborar, no início da vigência contratual, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos equipamentos em pelo menos 2 níveis de criticidade, acordada com o Fiscal Técnico do Contrato, sendo definidos os equipamentos com criticidade 1 e 2, respectivamente, como de baixa e alta criticidade, que servirá para priorizar o atendimento e a execução de serviços.

3.1.5.1. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:

- Disponibilidade de reservas técnicas (backups);
- Equipamentos indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;
- Constatação de assistência técnica qualificada e disponível;
- Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;

3.1.6. Após a realização do inventário do parque tecnológico, os dados coletados deverão ser armazenados no software de gestão, de posse da **CONTRATADA**, que passará a gerenciar e supervisionar todas as intervenções a serem realizadas, relacionando o vínculo dos setores e Equipamentos com seus Centros de Custo. Além disso, após a conclusão do cadastramento na base de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório **MENSAL** com todo o parque cadastrado, indicando a situação operacional de cada um dos equipamentos (disponível, disponível com restrições e indisponível - parado/com defeito), informando o tipo de problema e possível solução, por unidade e por setor, indicando ainda, a disponibilidade do parque, ou seja, o percentual de equipamentos disponíveis para utilização de forma global e por setor (total de equipamentos funcionando / total de equipamentos cadastrados x 100). O software deve possibilitar o acesso em tempo real das Ordens de serviço, equipamentos cadastrados, dados de cadastro dos mesmos entre outras informações pertinentes ao serviço. O Software deverá

viabilizar o aceite dos serviços realizados, pelo fiscal setorial da **CONTRATANTE**, por meio de chancela eletrônica nas Ordem de serviço.

3.1.7. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e atualizado, com a conferência física do equipamento, das informações cadastrais e da existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto a fiscalização da **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

3.1.8. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.9. Caso, ao término do contrato, a **CONTRATADA** não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à **CONTRATANTE**, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados à **CONTRATANTE**.

3.1.10. Software de Gerenciamento:

3.1.10.1. O registro de todos os serviços contratados deverá, obrigatoriamente, ser executado com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, com acesso total via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go as informações alimentadas e compiladas.

3.1.10.2. A **CONTRATADA** deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**. O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

3.1.10.3. Toda a base de dados será de propriedade da **CONTRATANTE**. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos a **CONTRATANTE** em meio magnético.

3.1.10.4. Durante a Fase 1 do cronograma de implantação dos serviços, caso a **CONTRATANTE** identifique que o sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** não atenderá as necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de software deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da **CONTRATANTE**.

3.2. DO DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP):

3.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle da documentação relacionada a gestão do parque de equipamentos correspondente a cada objeto, devendo para tal manter, pastas com as seguintes características:

- Folha de rosto contendo a identificação do equipamento (Marca, Modelo, N° de serie, patrimônio e data de entrada no setor, quando disponível);

-
- Cronograma de preventivas em papel timbrado com assinatura do responsável técnico pelos serviços;
 - Ficha de ocorrências;
 - Cópias das OS's (preventiva e corretiva) e
 - Relatório de Gestão de Equipamentos atualizados mensalmente.

3.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento, implantação e execução dos seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP's): Cadastramento e Inventário; Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva; Calibração; Segurança Elétrica; Abertura de Ordens de Serviço; Gestão dos serviços de terceiros e Garantia de reposição de peças novas e originais.

3.3. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

3.3.1. A cada novo equipamento adquirido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo-as no software de gestão de equipamentos. Esta atividade deverá contemplar:

- O recebimento dos equipamentos;
- A verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte;
- A verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado;
- Testes funcionais no equipamento;
- Instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante e
- Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta tecnologia, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

3.3.1.1. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da **CONTRATADA**.

3.3.1.2. Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção.

3.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá auxiliar na elaboração de uma lista de acessórios e materiais de consumo para compor o estoque mínimo necessário para os equipamentos cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridas pela **CONTRATADA** e acordadas com o Fiscal Técnico do Contrato.

3.3.1.4. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar a remoção, distribuição, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 100kg) de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a **CONTRATADA** prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela **CONTRATANTE**, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado.

3.3.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as transferências realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**. O histórico da transferência deve ficar registrado no registro histórico do equipamento, indicando o período de tempo, informando a data (dia/mês/ano) de entrada e saída em que o equipamento esteve alocado em cada setor assistencial.

3.3.1.6. Incorporação de Novos Equipamentos: Caso haja a incorporação de novos equipamentos ao parque tecnológico da **CONTRATANTE**, seja por compra, comodato ou leasing, estes automaticamente serão enquadrados no **Anexo I**, não sendo necessário o redimensionamento de pessoal pela **CONTRATADA** para incluí-los na gestão e/ou manutenção do parque tecnológico. Nos casos em que houver término do período de garantia, cabe a **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**, analisar se esta incorporação necessitava de redimensionamento do quadro técnico.

3.4. DO ASSESSORAMENTO NO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

3.4.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, um Planejamento Estratégico em relação aos Equipamentos da **CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento as demandas reais e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

3.4.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a **CONTRATANTE**, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
- Avaliação de necessidades clínicas;
- Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
- Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
- Busca mercadológica;
- Confecção de pareceres técnicos;
- Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento.

3.4.3. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a **CONTRATADA**, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos diversos fatores envolvidos neste processo, em conjunto com a fiscalização.

3.5. DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS:

3.5.1. As substituições das peças, materiais, insumos, componentes e acessórios ocorrerão sempre que houver necessidade e por desgaste natural dos equipamentos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela reposição de peças, materiais, componentes, acessórios, insumos e mão de obra especializada de terceiros, até o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos da peça/serviço de terceiros, onde o Fiscal do Contrato verificará se o valor orçado se encontra dentro do praticado no mercado (seguindo o regramento legal para tal verificação – pesquisa de preços) para, posteriormente, realizar a aprovação.

3.5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar peças novas e originais, bem como a não aplicar materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição as especificadas pelo fabricante.

3.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPECÇÕES PERIÓDICAS:

3.6.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção.

3.6.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos, conforme **Anexo I**, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.

3.6.3. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

3.6.4. A **CONTRATADA** deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da

preventiva e a data da próxima preventiva.

3.6.5. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento, conforme **Anexo I**. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

3.6.6. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização técnica do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção.

3.6.7. Caberá a **CONTRATADA** a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao funcionário responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo a manutenção ou a sua substituição.

3.6.8. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

3.6.9. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

3.6.10. No Plano Anual de Manutenção Programada, a Manutenção Preventiva, Calibração, Testes de desempenho e Teste de Segurança Elétrica do Parque de Equipamentos deverão, agrupadas, ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos:

- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- Troca de peças, componentes e acessórios com vida útil vencida;
- Ajustes Físicos e Lubrificação geral;
- Testes de desempenho;
- Calibração do equipamento;
- Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento;
- Teste de segurança elétrica;
- Pintura de partes e/ou equipamentos;

3.7. DA CALIBRAÇÃO, ENSAIOS ELÉTRICOS E QUALIFICAÇÃO:

3.7.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Ensaios (Teste de Segurança Elétrica e Teste Hidrostático) e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas

de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

3.7.2. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando a obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

3.7.3. Teste de Segurança Elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

3.7.4. Teste Hidrostático: é a inspeção de segurança, para atendimento da norma NR-13, tem como objetivo monitorar a condição de segurança do equipamento inspecionado, prevenindo situações de riscos, como a ruptura da parede do equipamento. Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e a saúde dos trabalhadores. Cabe ao profissional habilitado fundamentar a realização do teste hidrostático respeitando as normas técnicas de como deve ser executado (para caldeiras, vasos de pressão e tubulações). Além de testar a resistência do equipamento, o teste hidrostático também alivia as tensões residuais do equipamento. Se necessário, pode ser realizado teste pneumático, desde que adotadas todas as condições de segurança.

3.7.5. Qualificação: Processo que corresponde a ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverá ser aplicável o seguinte tipo de qualificação:

3.7.5.1. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

3.7.6. Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes a execução destes serviços e de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Patrimônio e Manutenção.

3.7.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, analisadores, etc) utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo **INMETRO** ou, quando não for possível, rastreados pela **RBC** (Rede Brasileira de Calibração), devendo a **CONTRATADA** manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da **CONTRATANTE**.

3.7.8. Os serviços de calibração deverão ser realizados nos equipamentos, conforme **Anexo I**, no mínimo uma vez no ano, obedecendo as recomendações técnicas do fabricante.

3.7.9. Aplicar ensaios, testes hidrostáticos e testes de segurança elétrica (quando aplicável nos equipamentos, conforme **Anexo I**), de acordo com as definições, periodicidade, escopo e os procedimentos descritos nas Norma IEC 62353:2019 e 60601-1:2010 + Emenda 1:2016 e NR-13, ou posterior e que vier atualizá-la.

3.7.10. Os serviços de qualificação de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, presentes no **Anexo I**, e de acordo com as Resoluções N° 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano ou conforme preconizado em legislação.

3.7.11. A **CONTRATADA** deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providencias necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a **CONTRATADA** deverá sinalizar a **CONTRATANTE**, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

3.7.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração" (conforme norma NBR/ISO 17025), "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

3.7.13. A **CONTRATADA** deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

3.7.14. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado, conforme **Anexo I**.

3.7.15. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Hidrostático e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

3.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.8.1. O início destas atividades deve vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

3.8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados (**Anexo I**), referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas nos equipamentos.

3.8.3. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos do **Anexo I**, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de garantia ou contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios

e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

3.8.4. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

3.8.5. Os serviços corretivos serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, Coordenador de Patrimônio e Manutenção, chefe ou funcionário de setor assistencial, por telefone ou software de gerenciamento, na forma a ser definida pela fiscalização técnica do Contrato.

3.8.6. Se a solicitação de manutenção Corretiva for de um Equipamento das Unidades de Urgência e Emergência a CONTRATADA terá que providenciar resposta no prazo máximo de 24h.

3.8.7. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

3.8.8. Os serviços de Instalação, Desinstalação e Reinstalação de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e de Fisioterapia deverá ser realizada pela CONTRATADA quando for necessário em caso de manutenções corretivas, em eventuais substituições e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.9. DO ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS:

3.9.1. A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TERCEIROS será utilizada apenas para as manutenções que exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento e mão de obra especializada de fábrica. Cabe ressaltar que estes serviços permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.2. A CONTRATADA deverá analisar e acompanhar os contratos de manutenção e calibração/qualificação dos equipamentos firmados com terceiros, bem como os serviços de reparos contratados esporadicamente. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser acompanhadas por técnicos da empresa, objetivando um melhor controle dos serviços.

3.9.3. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos relacionados no **Anexo I**. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que os

equipamentos de saúde, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

3.9.4. Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo, cuja responsabilidade de manutenção e calibração seja de terceiros, caberá a **CONTRATADA** o acompanhamento e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

3.9.5. A **CONTRATADA** deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais.

3.9.6. Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia **PODERÁ** ser submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a **CONTRATADA** o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade técnica, com vistas a aumentar o "uptime" de máquina.

3.9.7. Será facultado a **CONTRATANTE** a formalização de contrato de manutenção com terceiros, para quaisquer equipamentos enquadrados como de impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão-de-obra especializada.

3.9.8. Implementar critérios, em conjunto com a **CONTRATANTE**, na qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

3.9.9. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos as instalações da **CONTRATANTE** só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal Técnico do Contrato ou do Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção da **CONTRATANTE**.

3.9.10. **TODOS** os custos com frete ou seguros para envio e transporte de equipamentos para manutenção externa à Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

3.10. DA REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE TREINAMENTOS:

3.10.1. Desenvolver e implantar um Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos equipamentos, de modo a auxiliar na melhoria contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação a exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

3.10.2. A **CONTRATADA** deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo gerente ou quem este designar como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

3.10.3. O prazo para implementação e início das atividades referentes a execução destes serviços é de 90 (noventa) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Patrimônio e Manutenção.

3.10.4. A **CONTRATADA** deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento.

3.10.5. Além do Plano de Educação Continuada, a **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A subcontratação de treinamentos (mediante utilização de verba de serviços especializados), se aprovada pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10.6. O planejamento de todos os treinamentos deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

3.10.7. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa **CONTRATADA** como pela **CONTRATANTE**.

3.10.8. Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go.

3.10.9. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.

3.11. DA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DESATIVAÇÃO:

3.11.1. A **CONTRATADA** deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos odontológicos. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (serie, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação.

3.11.2. A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção e pelo Encarregado de Manutenção da **CONTRATADA**, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

3.11.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;
- Alterações nos padrões de tratamento que exigem tecnologia distinta;
- Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;
- Materiais de reposição pararam de ser fornecidos ou se tomaram indisponíveis no mercado;
- Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.

3.11.4. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto a destinação pós- alienação de um

equipamento será orientada pela CONTRATADA.

3.11.5. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

3.12. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AUXÍLIO NA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE:

3.12.1. A CONTRATADA será responsável pelo auxílio a gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

3.12.2. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Patrimônio e Manutenção, Compras e Licitação na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

3.12.3. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de POP's, tendo em vista os processos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela Chefia do Setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.12.4. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Patrimônio e Manutenção da CONTRATANTE.

3.12.5. A CONTRATADA deverá realizar ou coordenar a aquisição de peças, componentes, partes, acessórios, ferramentas e materiais de consumo/reposição, preferencialmente no comércio local, sendo integralmente responsável pelo custeio das peças necessárias as manutenções dos equipamentos até o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.12.6. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Patrimônio e Manutenção, com o intuito de que essa notifique a administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

3.12.7. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange a identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

3.12.8. Realizar, sempre que necessário, alimentação rotineira da base de dados do software de gestão.

3.12.9. Realizar, sempre que necessário, a digitação de procedimentos internos, preparação de

planilhas, memorandos, contatos com fornecedores, e dentre outras atividades solicitadas pela fiscalização do contrato relativas ao gerenciamento do parque tecnológico dos Equipamentos Médicos, Laboratoriais e de Fisioterapia.

3.13. DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.13.1. O início dos serviços e demais atividades do contrato se dará em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

3.13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s)/refeito(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer ao seguinte cronograma inicial de execução de atividades:

- Fase 0: a partir do primeiro dia de vigência do contrato;
- Fase 1: 01° ao 30° dia, a contar da assinatura o contrato;
- Fase 2: 30° ao 45° dia;
- Fase 3: 45° ao 60° dia;
- Fase 4: até o 60° dia;

3.13.4. Cronograma de Execução das Atividades da CONTRATADA

Item	Atividades	Metas a cumprir (conclusão da atividade)	Prazos
1	Inventário		
1.1	Migração da base de dados existente e/ou complementação de informações técnicas no software utilizado pela CONTRATADA, se aplicável	Entrega do inventário em meio eletrônico através do software de gerenciamento	Fase 1
1.2	Cadastramento físico com fixação de etiquetas (TAG) em todos os equipamentos, se aplicável ou requerido pela CONTRATADA	Relatório de inventário para confirmação das identificações dos equipamentos	Fase 1
1.3	Elaboração de lista de criticidade de equipamentos para aprovação pelo fiscal do contrato	Entrega da lista de criticidade de equipamentos	Fase 2
1.4	Apresentação de relatório situacional dos equipamentos e entrega a fiscalização do contrato, incluindo da lista de prioridade para aquisição de equipamentos (renovação)	Entrega do arquivo digital em formato ".xls" ou ".doc" contendo a base de dados do software de gerenciamento	Fase 2
1.5	Elaboração de lista de materiais de reposição com definição de estoque crítico e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega da lista	Fase 2
2	Implantação Inicial dos Serviços		
2.1	Adequação do espaço físico na Secretaria Municipal de Saúde para desenvolvimento dos serviços contratados, se aplicável ou requerido pela CONTRATADA	Infraestrutura executada	Fase 1
2.2	Cadastramento dos Contratos de Manutenção no software de gerenciamento	Relatório de Contratos Cadastrados e Equipamentos cobertos	Fase 2

2.3	Elaboração do Plano anual de Manutenção Preventiva / Calibração / Qualificação (para serviços internos e externos), em software	Entrega do plano	Fase 2
2.4	Elaboração do Plano de Inspeção/Testes de Funcionalidade (para serviços internos e externos), em software	Entrega do plano	Fase 2
2.5	Elaboração do Plano de Contingência por equipamento e apresentação ao fiscal do contrato	Entrega do plano	Fase 2
2.6	Elaboração dos Procedimentos de Manutenção Preventiva / Calibração /Qualificação para os equipamentos (serviços internos)	Entrega do plano	Fase 2
2.7	Elaboração dos Procedimentos de Inspeção/Testes de Funcionalidade para os equipamentos (serviços internos)	Entrega dos Procedimentos	Fase 3
2.8	Elaboração do Plano de Treinamento Continuado	Entrega dos Procedimentos	Fase 3
3	Execução de Manutenções		
3.1	Atendimentos e execução dos chamados de manutenção corretiva	Disponibilização de amostras de registros das manutenções, auditáveis pela Fiscalização do contrato	Fase 0
3.2	Treinamento a todos os setores sobre os fluxos definidos para abertura e monitoramento dos chamados de manutenção corretiva pelo Software de Gerenciamento e sobre o Plano de Contingência	Entrega dos registros de treinamento	Fase 1
3.3	Execução dos serviços programados de manutenção e gerenciamento do parque de equipamentos	Disponibilização de amostras de registros das manutenções, auditáveis pela fiscalização do contrato	Fase 4

3.14. MODELO DE ACORDO DE NÍVEL PARA QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇO

3.14.1. O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.14.2. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

3.14.3. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a **CONTRATADA** elaborar relatório de desempenho, apresentando-o a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

3.14.4. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o

alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

3.14.5. A **CONTRATADA** utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **Anexo III, o IMR - Instrumento de Medição de Resultado**, conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste Termo de Referência e seus Anexos. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

3.15. DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

3.15.1. A Contratação prevê o fornecimento de peças/componentes/acessórios para execução dos serviços contratados de instalação e manutenção do parque de equipamentos listados no **ANEXO I**, até o valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.15.2. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

3.15.3. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

3.15.4. A **CONTRATADA** deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. A relação de itens de estoque mínimo será definida com a fiscalização do contrato. Em casos excepcionais de falta de material, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o seu fornecimento.

3.15.5. Os itens de valor superior a R\$ 1.000,00 - um mil reais, a aquisição será por responsabilidade da CONTRATANTE.

3.15.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

3.15.7. Sobre o conceito de peças subtende-se: placas de circuito impresso, relês, contactores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências e correlatos.

3.15.8. Dos itens consumíveis compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros de ar, filtros de água, pilhas, baterias, estopas, lubrificantes, anéis de vedação e correlatos. O objetivo de prever o fornecimento deste material neste Projeto é de dar agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência de consumíveis.

3.15.9. Do conceito das partes entende-se: as partes são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida. Podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas, conforme Nota Técnica Nº

23/2020/Sei/Gcpaf/Ggpaf/Dire5/Anvisa.

3.15.10. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços.

3.15.11. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.15.12. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e ferramental apropriado, promovendo sua substituição sempre que necessário.

3.15.13. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários a revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

3.15.14. A **CONTRATADA** deverá dispor, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os equipamentos para calibração, qualificação e testes de segurança elétrica e hidrostático, aparelhos de medição e ferramentas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletivas indispensáveis a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

3.15.15. A **CONTRATADA** deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.

3.15.16. A **CONTRATADA** deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

3.15.17. Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.15.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. Acordos de Nível de Serviço:

4.1.1. Conforme a Instrução Normativa N° 05, de 26 de Maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da **CONTRATADA**, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Acordos de Nível de Serviço.

4.1.2. Os Acordos de Nível de Serviço (ANS) são uma disposição, pactuada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

4.1.3. Seguindo as orientações da Instrução Normativa N° 05/2017, os Indicadores definidos para adoção dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de software dedicado de gestão de Equipamentos e Acessórios Médicos, Laboratoriais e de Fisioterapia possibilitando a **CONTRATANTE** verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

4.1.4. Os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados nos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência são descritos no seu **Anexo III**, o IMR - Instrumento de Medição de Resultado.

4.1.5. Os indicadores de desempenho dos Acordos de Nível de Serviço do Objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo do Contrato.

4.2. Medição:

4.2.1. No Modelo de Acordos de Nível de Serviço, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no Valor Mensal do Serviço da proposta da **CONTRATADA**, porém o "**VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO**", é calculado com base nos resultados alcançados pela **CONTRATADA** na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da **CONTRATADA** atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Acordos de Nível de Serviço.

4.2.2. A frequência de aferição dos Acordos de Nível de Serviço será mensal, devendo a **CONTRATADA** emitir relatório sintético dos indicadores supracitados, apresentando-o a **CONTRATANTE** até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.2.3. O Método de Cálculo do Valor Mensal do Serviço está descrito no **Anexo III**, o **IMR - Instrumento de Medição de Resultado**.

4.2.4. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a **CONTRATADA** superar as metas previstas, ou caso seja necessária a alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar um responsável técnico pelo contrato, bem como, um número de telefone para contato com o mesmo, visando tratar de assuntos referentes ao contrato.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá informar os meios de captação de chamadas técnicas, podendo este ser por callcenter, software online via Internet ou outro meio que possibilite o acionamento e abertura de chamada técnica com a máxima brevidade.

4.2.7. Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, em até 5 dias úteis após o último dia do mês de referência do serviço, relatório dos serviços prestados no período correspondente, ficando o pagamento condicionado a entrega do mesmo, devidamente atestados.

4.2.8. Deverá ser realizada Reunião Quinzenal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes.

4.2.9. Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos **ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

4.2.10. No caso de serviços realizados fora das dependências da CONTRATANTE, esta poderá acompanhá-los a qualquer tempo, caso julgue necessário.

4.2.11. A CONTRATADA deverá, após cada período mensal de prestação do serviço, entregar e apresentar Relatório Mensal do Serviço a CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas referentes ao período do serviço prestado:

- Quantidade de Manutenções Corretivas abertas, pendentes e executadas no período, incluindo percentual de Manutenções Corretivas executadas por Manutenções Corretivas abertas no período;
- Quantidade de Manutenções Programadas planejadas, pendentes e executadas no período, incluindo percentual de Manutenções Programadas executadas por Manutenções Programadas planejadas no período;
- Quantidade de Treinamentos planejados, pendentes e executados no período, incluindo percentual de Treinamentos executados por Treinamentos planejados no período.

4.2.12. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo.

4.2.13. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de Serviço - ANS. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

- Os ANS serão aplicados tanto aos serviços essenciais de infraestrutura como as solicitações ou incidentes registrados que dizem respeito a CONTRATADA;
- A CONTRATADA entregará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente a medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Termo serão executados nos locais e equipamentos indicados pelo CONTRATANTE, exceto nos casos de manutenção corretiva que em função da natureza do defeito apresentado, necessite ser realizado no Laboratório/oficina da CONTRATADA. **Os serviços de Manutenção Preventiva obedecerão ao Plano Anual de Manutenção Programada, referente aos prazos para início e término do serviço. Referente a Manutenção Corretiva, o prazo para o início do atendimento, após o recebimento da Ordem de Serviço é de até 48 (quarenta e oito)**

horas, término de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito horas) dependendo da urgência de utilização do Equipamento pela CONTRATANTE e nos equipamentos das Unidades de Atendimento de Urgência, o prazo é de até no máximo 12 (doze) horas para o início do atendimento e término em igual prazo. Os prazos serão contados a partir da requisição/ordem de serviço chancelada no Software de gestão da CONTRATADA, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

5.2. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade dos serviços.

5.3. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Considerando a natureza do serviço nas Unidades de Atendimento 24 horas, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno, conforme necessidade e prioridade dos equipamentos.

5.4. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela **CONTRATADA**, de que não poderá prestar os serviços solicitados no prazo fixado acima, poderá ser dilatado e concedido ao prestador, um lapso temporal maior, desde que o serviço em específico não seja de extrema urgência ao **CONTRATANTE**.

5.5. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os serviços poderão, a critério do **CONTRATANTE**, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.6. A **CONTRATADA** deverá verificar junto aos fornecedores/fabricantes das peças de reposição ofertadas, a disponibilidade e prazos de entrega das mesmas, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

5.7. O recebimento dos serviços será de responsabilidade do(s) Fiscal(is) do Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada aos autos, ou servidor devidamente designado por este.

5.8. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, a partir da execução, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação comprobatória contratual, da seguinte forma:

5.8.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1.2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.1.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.1.2.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.8.1.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.8.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

5.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, do fornecimento do Contrato.

5.11. Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem divergências relativas aos padrões e normas brasileiras vigentes ou às especificações constantes deste Instrumento, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas.

5.12. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao **CONTRATANTE**.

5.13. Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender

todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e não pela substabelecida.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços por um período mínimo de 6 (seis) meses para a mão de obra executada e de 3 (três) meses para as peças substituídas, a contar do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, durante o prazo de garantia, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, quaisquer defeitos ou erros decorrentes da má execução dos serviços;

6.2. Caso o fabricante da peça ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

6.3. A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os serviços executados e peças e produtos/materiais fornecidos.

6.4. Durante o prazo de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, estando este prazo sujeito a alteração pelo(s) Fiscal(is) do Contrato dependendo da complexidade do serviço. Este fato não exime a **CONTRATADA** de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma.

7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A contratação requer que o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União, 4ª Edição, Revista, Atualizada, Ampliada de agosto de 2021.

7.2. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a **CONTRATADA**, deverão ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental, como parte da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos/materiais e a logística reversa.

7.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **CONTRATADA** é obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, devendo efetuar o recolhimento, a reciclagem ou o descarte adequado e com segurança dos óleos lubrificantes removidos ou transferidos, bem como de seus resíduos e embalagens.

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Prever o uso e a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;

V - Providenciar destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

VI - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

VII - Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

7.5. Observar a Resolução - RDC nº 2 de 25 de janeiro de 2010, da ANVISA para o gerenciamento dos equipamentos, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde, até sua utilização no serviço de saúde e descarte, adotando um Plano de Gerenciamento para cada estabelecimento de saúde para a execução das etapas do gerenciamento das diferentes tecnologias em saúde submetidas ao controle e fiscalização sanitária abrangidas nesta resolução.

7.6. Realizar os serviços de qualificação de desempenho nos equipamentos referenciados pela ANVISA, presentes no **Anexo I**, em conformidade com as Resoluções RDC - Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano ou conforme preconizado em legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das dispostas acima e legais:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Solicitar os serviços e fornecimento de peças e produtos/materiais contratados, dentro da sua necessidade, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, contendo o cancelamento no Software de gestão do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos mesmos.

8.1.3. Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar adequadamente os serviços contratados.

8.1.4. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, peças e produtos/materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

- 8.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, peça ou produto/material que a **CONTRATADA** entregar com falhas, imperfeições ou fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.7.** Devolver as peças e produtos/materiais caso não atenda as exigências deste Termo e do Contrato, devendo a **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição.
- 8.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos e na qualidade das peças e produtos/materiais fornecidos, para que seja feito e/ou corrigido ou substituído.
- 8.1.9.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados ou das peças e produtos/materiais fornecidos.
- 8.1.10.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor competente previamente designado, a execução dos serviços, o fornecimento, a qualificação e aferição das peças e produtos/materiais contratados, anotando em registro próprio (software de gestão) as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.11.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados e de produtos/materiais fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.12.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 8.1.13.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores na execução do Contrato.
- 8.1.14.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da **CONTRATADA**.
- 8.1.15.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das dispostas acima e legais:

9.1.1. Executar os serviços e fornecer as peças e produtos/materiais contratados, observando rigorosamente as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA** e aprovados pela área técnica do **CONTRATANTE** e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na

qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.3. Executar os serviços e fornecer os produtos/materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante Requisição Eletrônica (Ordem de Serviço/Fornecimento) chancelada pelo **CONTRATANTE**, que especificará os serviços a serem executados e as peças e produtos/materiais a serem fornecidos, exceto aquelas já inclusas nas manutenções preventivas e corretivas mensais, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinantes em vigor, apresentado à **CONTRATANTE** quando solicitado, Certificação nas Principais Normas Regulamentadoras do trabalho: NR-6, NR-10, NR-12 e NR-13.

9.1.7. Disponibilizar a **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR-6 do Ministério do trabalho.

9.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.1.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

9.1.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

9.1.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestação os serviços.

9.1.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

-
- 9.1.10.** Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela Administração.
- 9.1.11.** Efetuar a entrega dos serviços nos termos e prazos previstos neste Instrumento.
- 9.1.12.** Apresentar e colocar à disposição do **CONTRATANTE** as soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos aparelhos.
- 9.1.13.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos/unidades do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.
- 9.1.14.** Observar a legislação ambiental pertinente ao recolhimento e descarte adequado dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.1.15.** Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção no momento da execução dos serviços.
- 9.1.16.** Instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 9.1.19.** Não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE**, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, quanto a quaisquer informações obtidas do **CONTRATANTE** em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.19.1.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais informações.
- 9.1.19.2.** Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços ou fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.
- 9.1.20.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo **CONTRATANTE**, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados ou colaboradores da **CONTRATADA**.
- 9.1.21.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e o fornecimento de peças e produtos/materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.
- 9.1.22.** Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua

regularidade e que venha a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**.

9.1.23. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato.

9.1.24. A **CONTRATADA** é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços e o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o **CONTRATANTE**, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o Contrato.

9.1.25. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao **CONTRATANTE**, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prepostos, colaboradores ou prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

9.1.26. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do Contrato.

9.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do Contrato.

9.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.1.29. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.1.30. Cumprir as orientações do(s) Fiscal(is) e do Gestor do Contrato.

9.1.31. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um preposto para representá-la durante a execução do Contrato, prestando esclarecimentos e atendendo a todas as solicitações necessárias, bem como informar no ato da contratação o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail) para contatar diretamente este representante, que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do **CONTRATANTE** quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a **CONTRATADA** deverá, previamente, comunicar, por escrito, o **CONTRATANTE** para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes.

9.1.32. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do Contrato.

- 9.1.33.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, referentes a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos do **CONTRATANTE** por ocasião da execução dos serviços e fornecimento.
- 9.1.34.** Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.
- 9.1.35.** Informar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços e do fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.36.** Caso a **CONTRATADA** não tenha condições operacionais de executar os serviços e o fornecimento conforme solicitado pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subcontratar a outra empresa e/ou profissional.
- 9.1.37.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa.
- 9.1.38.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.39.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução.
- 9.1.40.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual.
- 9.1.41.** Não caucionar ou utilizar o Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 9.1.42.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos reparos ou correções dos serviços recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à **CONTRATADA** solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo.
- 9.1.43.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** relativas aos serviços.
- 9.1.44.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.45.** Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 9.1.46.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.47. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.1.48. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.49. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.1.50. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços/Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada serviço, peça ou produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso.

9.1.51. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9.1.52. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.53. Não transferir a outrem a execução do Contrato, sem prévia anuência da Administração.

9.1.54. Arcar com o ônus decorrente dos treinamentos de operadores de equipamentos e capacitações necessárias para o cumprimento do objeto do processo em questão, incluindo toda a despesa com deslocamento, estadia e diária que venham a ser necessário.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO E SUPRESSÕES E REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.1. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se os preços e as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.

10.2. Os valores dos serviços pactuados poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta (referência: data prevista no Edital para essa

apresentação), utilizando-se por base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda.

10.3. É possível alterar o índice futuro de reajuste determinado, nas condições estabelecidas pela norma vigente.

10.4. A provocação para o reajuste deve ser da CONTRATADA, a quem cabe formular o requerimento pleiteando a aplicação da Cláusula Contratual.

10.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO deverá manifestar-se quanto ao interesse em aditar o contrato até 60 (sessenta) dias antes do término.

10.6. A manifestação quanto à prorrogação da vigência do contrato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) regularidade e presteza na prestação do serviço;
- b) relato de incidentes porventura ocorridos na execução contratual e as ações executadas pela Contratada para a correção;
- c) pontos de melhoria em estudo;
- d) pontos de melhoria implementados.

10.7. Apurando a vantajosidade na prorrogação contratual, o Contratante emitirá Carta Consulta a Contratada quanto ao interesse da continuidade da prestação de serviços por igual período do contrato inicial.

10.8. Havendo resposta positiva por parte da Contratada, a mesma deverá comprovar as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que o Contratante julgar necessário para constatar a Habilitação da Contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

10.9. A Contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

11.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação e normas pertinentes.

11.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva execução dos serviços mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços executados.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à Contratada, podendo o Contratante, efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, conforme Níveis Mínimos dos Serviços prestados, conforme descrito neste instrumento para medição de resultados alcançados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais (devendo as mesmas serem atestadas, contendo data, hora, nome completo e documento de identificação, pelo fiscal do contrato) desde que os documentos de cobranças estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a execução e entrega efetiva de cada parcela de serviço.

12.4. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

12.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

12.7. As Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos serviços executados e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

12.7.1. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

12.7.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

12.7.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Contratada;

12.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

12.7.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (**SIMPLES**), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

12.8. Nos termos do Anexo III – Medição dos Serviços, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se

constate que a Contratada:

12.8.1. Não produziu os resultados mínimos exigidos;

12.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

12.9. Para o pagamento dos serviços prestados mensalmente, a Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do mês de referência do serviço, Relatório dos Serviços Prestados no período correspondente, ficando o pagamento condicionado a entrega do mesmo, devidamente atestado.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 13.1 e 13.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou

parcial do contrato;

13.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

13.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

13.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

13.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

13.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

13.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

13.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

13.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na execução dos serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

13.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

13.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

13.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

13.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o

justifique;

13.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

13.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS – CONTRATADO

14.1. O critério de julgamento das Propostas e a Adjudicação será pelo **Menor Preço por Item**.

14.3. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a aptidão do licitante para a prestação dos serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. O licitante poderá, ainda, apresentar catálogos, folders, descritivos e outros documentos que comprovem todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Declaração do licitante de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, estrutura capaz de prover o suporte técnico-operacional à solução contratada.

14.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes, representadas por profissionais devidamente indicados pelas mesmas, poderão realizar visita nos locais de execução dos serviços, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com agendamento prévio de pelo

menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da visita, de segunda à sexta-feira, diretamente com a servidora Márcia Elias Rosa, pelos telefones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692, e-mail: saudebenspatrimonio@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO;

14.6.1. Para a visita a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

14.7. **O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de julgamento das propostas.**

14.8. **Realizada a visita técnica, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Patrimônio e Manutenção, irá fornecer o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93;**

14.8.1. **A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico ou representante legal, a qual será juntada igualmente à Documentação de Habilitação, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.**

14.9. Com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea ‘d’, art. 170, inciso IX e art. 179, foi expedida a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MPE’s) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma teve sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e posteriormente pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e apresenta prerrogativas de evidente impacto no âmbito das contratações públicas, nos termos do seu capítulo “V” que trata do acesso ao mercado. A concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as MPE’s nas contratações é dever da Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Importante salientar que a licitação sempre se constituiu em atividade de desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e renda e erradicação da pobreza, como preconizado inicialmente no Plano Plurianual para o período de 2004/2007 (Lei Federal nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), cujo desafio era “incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora”. Para tanto, dentre as diretrizes fixadas, destaca-se a utilização do poder de compra do governo no fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas. Entende-se por poder de compra o “poder do consumidor, seja ele empresa privada, órgão público, cooperativa ou pessoa física, que ao adquirir bens e serviços

define suas exigências e necessidades, tornando-se um indutor da qualidade, da produtividade e de inovação tecnológica, gerando emprego, ocupação e renda e, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento do país”. A própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispõe no *caput* do seu art. 3º que dentre os objetivos da licitação, consta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de modo que o § 14 assevera que as preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. Embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. No caso da contratação, ora pleiteada, observa-se que “a divisão dos itens para que seja determinada a cota exclusiva, naqueles cujos valores sejam de até 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), naqueles cujos valores sejam superiores a 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, comprometerá o conjunto a ser contratado, justificada pela necessidade de se organizar os serviços em uma única empresa, para otimizar o gerenciamento e a fiscalização por parte da Contratante – administração. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica e administrativa que dirige o processo decisório. Diante do exposto, fica assegurado no certame a **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas. **Não obstante a decisão apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte. Ainda a margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido aferido a partir das propostas apresentadas pelas MPE licitantes, para aquelas que atuam no mercado local e regional, tal como regrado no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.**

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos.

15.2. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 de que a Administração não está obrigada a anexar ao Edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar os documentos probatórios da sua realização nos autos e atentos a jurisprudência do TCU, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás afirma entendimento de que na realização de Pregões a divulgação, nos editais dos preços estimados não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, no ato da apresentação das propostas,

ponderando-se o princípio da publicidade pelo interesse da Administração em obter a proposta mais vantajosa. Por assim ser, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás decide postergar a publicidade do orçamento estimado, mantendo sigilo até a fase de apresentação de propostas.

15.3. O valor unitário mensal e global demonstrados no Mapa Comparativo de Cotações de Preços – **PLANILHA DE PREÇO MÉDIO** anexada aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **ESTIMADO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar o Orçamento Anual vigente, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.122.4029.4281-339039

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, suprimentos e insumos/consumíveis objeto deste Termo, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 18 de Dezembro de 2023

Termo de Referência elaborado por:

Carlos Estevão Galvão

**Membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde de
Catalão - Go**

Solicitado e Aprovado por:

Márcia Elias Rosa

**Coordenadora de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão -
Go**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. WILLIAM FAIAD				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTA	TOLEDO	2098PP	10804701	119246
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	BABY - ELP-25BB	11745231	18557
FOCO GINECOLOGICO	ROTAL	LUZ FRIA	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	S/N	25778
OTOSCOPIO	RIESTER	S/N	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	S/N	4664
NEBULIZADOR	G-TECH	IP 21	35180108359	120349/18298
OXIMETRO	MULTILASER	OX-06	20170031	S/N
OTOSCÓPIO	RIESTER	S/N	S/N	S/N
NEGATOSCÓPIO	ORTMED	OM 5022	S/N	120406
NEGATOSCÓPIO	S/N	S/N	S/N	18573/7371
DETECTOR FETAL	SIGMED	M5101	25778	S/N

PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
CONCENTRADOR DE OXIGENIO	EVERFLO	IP21	2003526	S/N
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	2277524	12071
ASPIRADOR	NEVONI	-	S/N	8688
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARE 200	8809276940094	121250
SISTEMA DE ANESTESIA	DIXTAL	DX 5020	S/N	8689
BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	8184	12073
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	S/N	12221
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	2277522	12226
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	73326R/08	120335
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	01260R/08	120337
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	04700R/08	117411
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	IX5	IX5-2020-08-14792	12225
BERÇO AQUECIDO	GIGANTE		187	3174
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	S/N	120320
BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONIC	550 T2	S/N	9385
INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF	RWT	S/N	13060

BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	13068	8677
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	-	S/N	12516406
RAIO X	INTECAL	CR 125	S/N	3184
BISTURI ELETRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	12054	120709
BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT	S/N	8694
ASPIRADOR CIRURGICO	VANGUARDA	-	S/N	12064
FOCO CIRURGICO	2 CUPULAS	-	S/N	8686
MESA GINECOLOGICA ELETRICA	BARRFAB	-	12060	12060
BISTURI ELETRICO	WEM	SS-200	S/N	3171
BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT	S/N	3187
FOCO CIRURGICO	NEULED	1 CUPULA	S/N	12038
FOCO CIRURGICO	GRUPO KSS	CUPULA SKYLED 120	S/N	S/N
BISTURI ELETRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	S/N	12030
BERÇO AQUECIDO	GRN	NEOSOLUTION	S/N	120887
MESA CIRURGICA ELETRICA	GRUPO KSS	-	S/N	120919
SELADORA ELETRICA	CETRO	FR-900	S/N	114784
MONITOR CARDIACO	ALFAMED	VITA 500	S/N	12223
OXIMETRO PORTATIL	VEJA PULSE	-	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS		S/N	7380
CARDIOTOCOGRAFIA COM CARRINHO			S/N	120162
APARELHO DE USG	JUSTVISION 200		S/N	S/N
MESA DE PARTO ELETRICA	UTI MEDICA		S/N	120888
ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	ISTYLE	A3D07Z6072	9892

UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA CAROLINA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
FOCO GINECOLOGICO	FORÇA MEDICA		7307	110618
OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N	S/N
OTOSCOPIOS	HEINE	MINI 3001	S/N	S/N
OXIMETRO DE DEDO	S/M	S/N	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	DOPPLER	FD 200A	D2A141005427	S/N
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40802	13578/119527
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III/109-E	50175	13577
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	13679	S/N
NEGATOSPOPIO	S/N	S/N	S/N	13579/119547
OXIMETRO	ROOS MAX	SB 100	SB 1201-00245	S/N
OTOSCOPIO	RIEESTER	S/N	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	13567/119635
NEBULIZADOR	INALOCLIN	S/N	S/N	114704

NEBULIZADOR	G-T CH	NEB - COM-V	35180108358	120334
NEBULIZADOR	G-T CH	NEB - COM-V	35180109088	120330
NEBULIZADOR	NEBULAR	PLUS -IPXO	1471140	S/N
OFTALMOSCOPIO	REISTER	PEN - SCOPE	S/N	S/N
OFTALMOSCOPIO	REISTER	PEN - SCOPE	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS- 101	25789	S/N

CIOM - CENTRO ODONTOLOGICO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
FOCO	I CUPULA	S/N	15743	S/N
FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FT-2000	116363/116361	41579

UNIDADE BASICA DE SAUDE WILLIAN NETO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN-SCOPE	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25783	S/N
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	7368
BALANÇA ADULTO	FILIZOLA	S/N	1446	S/N
BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA BKH200	13415	114032
OXIMETRO	FINGRTIP PULSE	ROHS	S/N	S/N
FOCO GINECOLOGICO	ROTAL	S/N	S/N	114802
DETECTOR FETAL	DOPPLEN	21B	F210B21014046	S/N
OFTALMOSCÓPIO	REISTER	2076100	S/N	566348

UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBINO SILVA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTO	TOLEDO	2098PP/2	10767749	119314/15562
BALANÇA ADULTO	WELMY	S/N	30488	7559/119654
OTOSCOPIO	RIESTER	MG- 101	S/N	S/N
DETECTOR FETAL	DOPPLER FETAL	FD - 200A	MFD2A018006623	120448
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS- 101	25782	S/N
FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM	S/N	15132/119304	S/N
NEGATOSCÓPIO	S/N	S/N	15125	S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE CRISTINA DE CASSIA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA BKH 200	S/N	114390/7708
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	PEDIATRICA ELP 25BB	12758	7713/11439612913

NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	114545	114545/7780
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	S/N	S/N
OXIMETRO	MULTILASER	HC261	OX006	S/N
FOCO GINECOLÓGICO	S/N	S/N	S/N	114549/8864

UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTO	WELMY	ADULTA W200	1906	10639
FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N	115944/11990
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25779	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	10641	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III	50174	8490/7884
DEA	FUTURA	CMOS DNKE	8120844446	S/N

CENTRO DE PEDIATRIA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PEDIATRICA	50179	114703
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050 P200	69485	11973
CONSERVADORA DE VACINA	FANEM	HEMATO IMUNO 3347	110940	
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N	114716
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	INALAMED	S/N	S/N	114792
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	10563
NEGATOSCOPIO			S/N	8902
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	FUTURA	812084456	S/N
BALANÇA	WELMY	ADULTA W110H	19708	114701
ADIPOMETRO	AVA NUTRI	S/N	S/N	120660
NEBULIZADOR	INALOCLIM	IMELIVED	S/N	117413/11965
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER	2076-100	S/N	596348

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO DE TARSO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N	S/N
OTOSCOPIO	MD	S/N	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N	S/N
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40804	13297

BALANÇA ADULTO	WELMY	CLASSE III	50187	9177
FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	115668	S/N
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	13279/7379

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR BEZERRA MENEZES

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	114849	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N	120407
BALANÇA	LIDER	LD1050	13893	60389
DESFIBRILADOR EXTERNO	CMOS DRAKE	FUTURA	812084451	114641

UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LAMARTINE PINTO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	60391	14808/120163
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PEDIATRICA	50181	14807/115992
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	20784 / 25790	S/N
OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S100109667	120341
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N	120279
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	115728/14836
DEA	FUTURA CMOS	CMOS - DRAKE	812084450	115978
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N	7372
OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N	S/N

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	4654	S/N
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25785	S/N
DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4001	S/N	S/N
OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S100109678	120340
OXIMETRO	UT100	S/N	S/N	S/N
VENTILADOR	MAGNAMED	OXYMAG	11779	121043
VENTILADOR	KTK	MICROTAK	3200	121146
MONITOR	DIXTAL	DX2022+	163302203	S/N
MONITOR MULTIPARAMETRO	ECAFIX	ACTIVE XE	440244	5648
MONITOR MULTIPARAMETRO	TRANSFORM	S/N	44125	S/N
DESFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAMED	ISIS	82015IS3170	S/N
SELADORA	CETRO	S/N	S/N	S/N

DESFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N	S/N
DESFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N	S/N
DESFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N	S/N
ASPIRADOR	S/N	S/N	13787	S/N
VENTILADOR PULMONAR	S/N	S/N	2277523	S/N
OXIMETRO DE PULSO	MOBIL	PC 66B	37078	S/N
BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 23	B0709080E	121266
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	ST 550T2	71373R/08	8693
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	OXYMAG		1531151	121045
MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	34283	10244
MICROSCOPIO	OLEMAN			13851
MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX 2022	163302203	10124
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE		316057636	117352
DESFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAMED		082015IS3170	11366
VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG		1600185	121118
MONITOR MULTIPARAMETRO	COMEN		K5210329002	121276
MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	VITA500a	V5A0000081	120368
MONITOR MULTIPARAMETRO	INSTRAMED	INMAX 10	042016MX5460	S/N
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE		316057634	9567
DESFIBRILADOR	PHILIPS			13335
MONITOR MULTIPARAMETRO	INSTRAMED	INMAX 10	042016MX5639	117336
DESFIBRILADOR EXTERNO	CMOS DRAKE		812084445	S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO RIO VERDE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
NEGATOSCOPIO			S/N	7381
NEGATOSCOPIO			S/N	19538
FOCO COM LAMPADA			S/N	19545
NEURODYN II	IBRAMED		S/N	19543
DETECTOR FETAL	DOPPLER		S/N	121158
SONOPULSE III	IBRAMED		S/N	120451
FOCO GINECOLOGICO			S/N	S/N
OXIMETRO DE PULSO	MULTILASER	HC261	S/N	19558
FOCO CLINICO	MICROEM		S/N	20170031
BALANÇA ADULTA	TOLEDO		S/N	S/N
OXIMETRO DE PULSO			S/N	118542
BALANÇA INFANTIL	WELMY		S/N	19180
DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	FUTURA	S100105927	19163
RAIO X	SPECTRO II		S/N	812074410
OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/N	S/N

PAD- PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
ADIPOMETRO	AVA NUTRI	AVARNUTRI	S/N	120663
BALANÇA	GTECH	ADULTA	C18030237596	120646
BALANÇA	GTECH	ADULTA	C18120002208	120643
BALANÇA DIGITAL	WISO	W721	S/N	S/N
OXIMETRO	SENSE 10	ALFARMED	S100111737	14925/120651
OTOSCOPIO	RIESTER	MS 101	S/N	S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO DIVANO ELIAS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100109668	120342
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS		S/N	7370/14236
FOCO GINECOLOGICO			S/N	14221/119489
BALANÇA	TOLEDO	2098PP	10804699	119482
DECTOR FETAL	SIGMED	MS 101	25781	S/N
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN- SCOPE	S/N	S/N
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	RI 109E	33918	119480/6726
DEA	FUTURA CMOS	COMS DRAKE	81084455	S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE RODRIGUES DA CRUZ – PIRES BELO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
NEGATOSCOPIO			S/N	19132
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
ULTRASSOM	SCHUSTER	JETLAXIS	S/N	19013
FOCO			S/N	19102
NEURODYN II	IBRAMED	NEUROII CANAIS	4 S/N	121168
SONOPULSE III	IBRAMED	SONO III 1/3 M	S/N	121156
OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/N	S100105926
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	S/N	19032
BALANÇA INFANTIL	WELMY	CLASSE III	S/N	19115
BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100	S/N	S/N
FOGO GINECOLOGICO			S/N	120028

CENTRO TESTAGEM E ACOLHIMENTO- CTA/SAE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	14445	S/N
BALANÇA DIGITAL	LIDER	ADULTA LD 1050	95651	9722
OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N	S/N
ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	ISTYLE	A7A1094026	S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO MOREIRA DE CASTRO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTA	WELMY	W200	1542	9161/11665
BALANÇA INFANTIL	WELMY	CLASSE III	50177	10406
OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N	S/N
OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N	11675
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N	7375
BALANÇA INFANTIL	WELMY	PEDIATRICA CLASSE III	16800	120070/11659
MACA GINECOLOGICA ELETRICA	CE 9000 G	GINECO	22791	121379
OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N	S/N
FOCO GINECOLOGICO	MEDMEGA	FM-500	S/N	11318
MONITOR - ENDOSCOPIA	GRADIANCE	SC5X19A1511	90X0434A	13270
IMPRESSORA - ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-150	7146188	8601
IMPRESSORA - ENDOSCOPIA	SONY			
ESTABILIZADOR - ENDOSCOPIA	TS SHARRA	EVS -2	1202873378	8604
ASPIRADOR	NEVONI	5005	1780	8690
FOCO GINECOLOGICO	MICROEM	S/N	S/N	11400/117785
BALANÇA ADULTA	LIDER	LD1050	69484	120658
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III	30489	11307
BISTURI ELETRICO	DELTRONIX	B-1600 MP	CB- 1108008	11382/116354
OFTALMOSCOPIO	MD	S/N	S/N	S/N
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN - SCOPE	S/N	S/N
NEGATOSCOPIO	2 COPOS	OM - 502	S/N	11668/120405
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN - SCOPE	S/N	S/N
FOCO CIRURGICO	SHADOWLESS	HS04L	20901155583	7993/117353
OXIMETRO BANCADA	ALFAMED	SENSE 10	5100109671	120377
TERMOMETRO DIGITAL	URIGHT	TD-1242	12212022000804C	S/N
CARDIOVERSOR - DEA	VIVO	RTFL- IP22 CLASSE II	316057632	10180
ASPIRADOR	N5	ASPIRAMAX	AT97364	S/N

CER - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA	11562	14529/121246
NEURODYN	IBRAMED	RUBY LINE	6665	14581/5803
FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	S/N	14569
SONOPULSE	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	14967	14585/5802
FOCO	S/N	S/N	6802	S/N
LASER PARA FISIOTERAPIA	LASERMED	THERAPY LASER UNIT - 4098	409800228	14534/109559/5308
NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	109586	S/N
FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	14573	S/N
SONOPULSE III	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	656940016	121166
NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	440020013	14570/9302
ULTRASSOM	MEDCIR	M70	525	109557/14568
FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	S/N	14575
SONOPULSE III	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	438260003	14547
NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	658380007	14562/121172
MACA ELETRICA	ISSP	ELM 11270	S/N	6521/14533
TURBILHAO TANQUE	CARCI	S/N	557	14521/109592
TURBILHAO TANQUE	CARCI	SN	200100984	14523
RESISTENCIA TANQUE	CARCI	30.000 W	2045222036	121235
RESISTENCIA TANQUE	CARCI	30.000 W	S/N	014524
NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	440480011	9301
NAGATOSCOPIO	SPR	S/N	S/N	109442/14557
ANGIOTRON	QUARK	53 COMPACT	11007	6801/14542/5856
DEA	COMOS DRAKE	FUTURA LIFE - 400	812084448	14584
SONOMED IV	CARCI	4144	414400854	109546/4685
NEURODYN II	IBRAMED	IPXO 4 CAM	12872	6517/14580
SONO PULSE	IBRAMED	IPX 1 - SONO COMP 3MHZ	15288	5698
NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	0671320009	121237
NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	0673950018	121238
NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	91910	109574
APARELHO ASPIRAÇÃO	N5 MICROBAN	MA- 520 ASPIRA MAX	BGO 7721	5805/14586

SAMU				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMONIO
DESFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAMED	ISIS	082015 IS 3171	S/N
INCUBADORA	LIDER RWT	RTW-M	15G78	11842/13372
INCUBADORA	FARAEM	II - 158T5	IPX4	11361
INCUBADORA	GRN - GIGANTE	II	2222IIL	13318/3190
VENTILADOR	DRA - GER	OXYLOG 3000	55BA0135	S/N
DESTILADOR	CRISTOFOLI	S/N	DC 101182	14053/6933

VENTILADOR RESGATE	KTK	MICROTAK TOT M	3082	121144
OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S100109277	250622
OXIMETRO	VEC	VEJA PULSE	662128	121320
INTRAMED DEA	INTRAMED IS IS	ISIS	8201515369	S/N
DEA	INTRAMED IS IS	ISIS 82015IS3171	82015IS3171	11370
OXIMETRO	HANDHELD	VEGAPULSE	622128	121322
DEA	VIVO	IP44	322030148	121388
RESPIRADOR	KTK	MICROTAK TOT M	3166	121144
BOMBA INFUSÃO	SDA MED	SDA 100	11383	S/N
MONITOR FETAL	SIGMED	MS - 101	25788	S/N

CENTRO MUNICIPAL DE LABORATORIO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
ULTRASSOM GINECOLOGICO	GE	LOGIQ P6 PRO	S/N	459
ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	NEMIO XG	S/N	11527
BANHO MARIA	EVLAB	BM EV 015	S/N	8107
CENTRIFUGA	INBRAS		S/N	11535
CENTRIFUGA	CENTRILAB		S/N	
ESTUFA DE SECAGEM	OLIDEF CZ	LINEA	S/N	2171
ESTUFA DE CULTURA	FANEM	02CB	S/N	9850
CONTADOR DE CELULA	KACIL	CCS1	S/N	8101
MICROSCOPIO	OLYMPUS	CX-31	S/N	8199
CONTADOR AUTOMÁTICO HEMATOL	MINDRAY	BC-5150	S/N	121175
CONTADOR AUTOMÁTICO HEMATOL	HOIRBA	ABX MICROS 60	S/N	8188
HOMOGENEIZADOR TUBO HEMOG	EVLAB	020A	S/N	5552
HOMOGENEIZADOR TUBO HEMOG	KACIL	HM01	S/N	0582-0
CONSERVADORA DE VACINAS	GELOPAR	DUAS PORTAS INOX	S/N	9866
COAGULOMETRO	CLOT	CLOT TIMER	S/N	121183
COAGULOMETRO	CLOT	CLOT TIMER	S/N	121182
APARELHO AUTOMÁTICO BIOQUIMICA	MINDRAY	BS-200E	S/N	7352
HOMOGENEIZADOR	OSCILLATOR	KJ-201BS	S/N	
MULTITIMER	PHOENIX	TP120	S/N	8192
CAMERA DE FLUXO	SPPENCER SCIENTIFIC	CLASSE 2A	S/N	9882
ESTUFA DE CULTURA	FANEM	002CB	S/N	9850
AGITADOR VORTEX	VX-18	VORTEX MIXER	S/N	20185330
MICROSCOPIO	NIKON	E200	S/N	3046
ESTUFA	MACRO	EV04	S/N	2914

ELETROFALOGRAMA	NEUROVIRTUAL	BWII EEG		14910
ELETRCARDIÓGRAFO	CARDIOCARE	BIONET	S/N	121251

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	DIXTAL	DX2022+	163302209	S/N
BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8777	S/N
BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8778	S/N
BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8779	S/N
BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8781	S/N
BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8782	S/N
BOMBA DE INFUSÃO	MDKMED	MI-23	B0709081E	121268
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550T2	73786R/08	120389
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550T2	71706R/08	120338
CENTRIFUGA	FANEM	S/N	S/N	002913 / 110982
CENTRIFUGA	FANEM	206-BL	YEA-43394	6180
CENTRIFUGA	KACIL	CE01	1193-00	11883
CENTRAL DE VACUO "CILINDRO"	DELTCH	RH 200	0337	9009023
NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N	10543
NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N	117748
NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N	79491 / 117630
NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N	117549 / 010558
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40805	1175591
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	95652	121376
BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST6000	32903T/05	121252
OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100111739	120649
OXIMETRO DE PULSO	HANDHELD	VEGA PULSE	0054/2128	121323
OXIMETRO DE PULSO	MOBIL	PC-66B	XXX001QD001310	121261
OXIMETRO DE PULSO	MOBIL SAUDE	PC-66B	XXK001QD007743	121259
MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C50	K5210329004	121275
MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C50	K5210329008	121271
MONITOR	DIXTAL	DX2022+	163302226	010160 / 117334
MONITOR	DIXTAL	DX2022+	163302207	117729 / 00544
MONITOR MULTIPARAMETRICO	DIXTAL	DX2022+	163302210	010169 / 117416 EP
MONITOR DE SINAIS	DIXTAL	DX2023	132308249	120620
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	FLEXYMAG PLUS	5313	121141

VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	FLEXYMAG PLUS	5344	121142
VENTILADOR PULMONAR PORTATIL	MAGNAMED	OXYMAG	11765	121041
BOMBA DE INFUSAO NEONATAL	MDK MED	MI-23	D-0709082E	S/N
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	S/N	121262
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	73772R-08	117434
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550-T2	84683R/08	110339
FOCO CIRURGICO PEDESTAL	SHADOWLESS	HS4L-III	S/N	7992 / 117427
ELETROCARDIOGRAMA	TEB	C30+	191800211	121163
VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14740	97007
VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14742	9704
MONITOR MULTIPARAMETRICO	INSTRAMED	INMAX	042016	117441 / 00159
DEFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5601	S/N	121263
VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14731	S/N
ULTRASSOM (DETECTOR CARDIOFETAL PORTATIL)	SIGMED	MS101	25771	S/N
MICROSCOPIO	BIOFOCUS		20172677	S/N
COAGULOMETRO	DRAKE	QUICK-TIMES	S/N	009873
AGITADOR STANDARD	EVLAB	EV:020-A	161	S/N
AGITADOR STANDARD	EVLAB	EV:07	431	2182
CENTRIFUGA	INBRAS	ALB 32/10 CS	110060814253003	011535 / 110938
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA	MINDRAY	BC-5150	SR-9C004056	121173
MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	007582	10244
MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	007618	10243
ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	OLIDEF CZ		181 4726	S/N
MULTITIMER	PHOENIX	TP120	4087	S/N
GASOMETRO	STAT PRIME	PRO FILE	PO7720072OC	S/N
APARELHO DE BIOQUIMICA	VYTTRA	BM200	XR-99003862	12474
SELADORA	BARBI	TI800-2	S/N	115055
MAQUINA DE LAVAR	SUZUKI	SUZUKI	P-115053	115053
CENTRIFUGA	SUZUKI	SUZUKI	P-115054	115054
SECADORA	SUZUKI	SUZUKI	P-115055	S/N
CALANDRA	SUZUKI	SUZUKI	P-115056	115056
MOTOR INDUTOR TRIFÁSICO DE GAIOLA	NOVA	182/47T 40/15 ME-6169A	0000002772158	101709
MOTOR INDUTOR TRIFÁSICO DE GAIOLA	NOVA	182/47T 40/15 ME-6169A	0000002772103	101716
CILINDRO DE PRESSÃO REVERSA		TEB-24LX	0084967	S/N
BOMBA DE INFUSAO NEONATAL	MDK MED	MI-23	B-079079E	S/N
OXIMETRO DE PULSO	MOBIL SAUDE	PC-66B	XXK001QD007724	121260
DEFIBRILADOR	PHILIPS	HEARTSTART XL	A-453564324	8691
CR LEITOR DE CHASSI	AGFA	CR15-X	51141	010115 / 117475
COMPUTADOR CORE I3 4GB RAM	HP	HPRP5800	117471 / 010114	CZC5422V5X
IMPRESSORA DE FILME	AGFA	DVR-15X	35683	010117/117472

APARELHO DE RAIOS-X	LOTUS X	HF500M	2155 ou 0020/572	007976/117487
NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS		10188 / 117473
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	EKG-2000	8809276940094	121249
CONSERVADORA DE VACINA	FRIGER		S/N	S/N
CONSERVADORA DE VACINA	GELOPAR	GRCS-4P	209 08652	5760
FOCO GINECOLOGICO			S/N	117875 / 010884
FOCO GINECOLOGICO			P-117640	117640/009021
MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 500ª	V5A00000 81	S/N
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40812	117695
BALANÇA NEO	WELMY	R/I 109-E	50397	7904
MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C80	80047300544	121264
BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40810	009070/117764
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	R/I 109-E	50182	7905

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos Funcionais do Sistema de Gerenciamento (Software)

- ▶ Deve possuir interface 100% WEB, online, com informações em tempo real. Software e base de dados hospedados em servidor da CONTRATADA;
- ▶ Deve possibilitar a geração de relatórios minimamente nos formatos PDF, HTML e XLS;
- ▶ A solução deve ser multiempresarial, ou seja, possibilitar o estabelecimento de vários níveis de acesso de acordo com o usuário;
- ▶ Deve possuir ferramentas que possibilitem a padronização de descrições, modelos e especificações de equipamentos;
- ▶ Deve possibilitar o agendamento de manutenções programadas, com a abertura automática das ordens de serviço nas datas definidas pelo usuário;
- ▶ Deve possibilitar a criação de planos de manutenção periódicos, com intervalos em dias, meses e anos;
- ▶ Deve possibilitar a emissão de cronogramas de preventivas individualizados para cada setor;
- ▶ Deve permitir a confecção de Procedimentos Técnicos, com controle de versão;
- ▶ Deve realizar o vínculo dos setores e equipamentos com seus respectivos centros de custo;
- ▶ Deve possibilitar a pesquisa de equipamento por meio de código, número de série ou patrimônio;
- ▶ Deve possibilitar o rateio dos custos de manutenção (contrato, peças, homem-hora) por equipamentos/setores de sua cobertura;
- ▶ Deve emitir alerta visual de ações que estão na iminência de vencer o prazo;
- ▶ Deve possibilitar a consulta e recuperação de informações de equipamentos;
- ▶ Deve permitir o upload de documentos (manuais, POPs) e fotos dos equipamentos;
- ▶ Deve possibilitar a criação do prontuário dos equipamentos de modo virtual;
- ▶ Deve possibilitar a emissão de laudo de obsolescência;
- ▶ Deve atualizar automaticamente o painel do usuário com o status das OS's;
- ▶ Permitir o cadastro dos serviços relacionados a manutenção dos ativos, com preços diferenciados por categoria, qualificação e horários de trabalho dos profissionais;
- ▶ Permitir o registro detalhado das ações de manutenção, incluindo os itens abaixo, todos com seus respectivos custos: Mão de obra requerida; Materiais utilizados; Serviços realizados; e demais custos relacionados;
- ▶ Permite o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- ▶ Permite a requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- ▶ Permite o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- ▶ Permite a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";
- ▶ Permite a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- ▶ Possuir funcionalidade de comunicação que permita que a cada alteração do status das solicitações e das ordens de serviço seja feito o encaminhamento de alertas e avisos para endereços de e-mails ou SMS, permitindo a comunicação das equipes e solicitantes sobre o andamento dos serviços;
- ▶ Permitir a associação de acordos de nível de serviço (ANS) aos serviços programados;
- ▶ Permitir o registro de leituras operacionais para medidores, por exemplo energia elétrica, autonomia de bateria, horas de manutenção, dentre outros pontos de medição configuráveis;

- ▶ Permitir acesso utilizando dispositivos móveis: smartphones e/ou tablets (plataforma IOS e Android);
- ▶ Possuir funcionalidade nativa de ajuda em português com funções de busca textual, por palavra-chave e índice de conteúdo;
- ▶ Possuir capacidade de especificar tempo de duração da sessão web do usuário conectado;
- ▶ Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- ▶ Fornecer suporte inicial para a configuração do sistema e cadastro dos dados para utilização do aplicativo;
- ▶ Disponibilizar interfaces gráficas personalizada para cada tipo de cadastro/consulta;
- ▶ Permitir personalização das telas e relatórios gerados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde, com a inclusão de logos e legendas;
- ▶ O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a **CONTRATADA** deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao **CONTRATANTE**;
- ▶ Atualização: atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela **CONTRATADA**, garantindo a correto funcionamento do sistema;
 - ▶ A **CONTRATADA** fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente a legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais e não pode haver perda dos dados armazenados, mesmo que o formato dos dados seja alterado;
 - ▶ Não pode haver perda de dados na realização de qualquer tipo de manutenção. Deve ser garantida sempre a integridade das informações armazenadas, bem como backup diário automático pela **CONTRATADA**;
 - ▶ A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento no endereço da **CONTRATANTE**, com o objetivo de capacitar um total de 3 (três) usuários gestores do sistema. Esse treinamento deverá incluir todas as funcionalidades e configurações do sistema, além de incluir casos práticos de cadastro de dados, simulação da execução dos processos internos, consultas as informações, exportações de dados, e configuração e geração de relatórios gerenciais;
 - ▶ Os treinamentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e o conteúdo programático deve ser adequado a realidade do **CONTRATANTE**;
 - ▶ Possuir manual de instruções impresso ou em meio digital (exemplo arquivo PDF) cobrindo todos os módulos, recursos e funcionalidades do software;
 - ▶ Cadastro: Deve possuir sistema de cadastro de equipamentos e famílias;
 - Deve possuir cadastro de gestores, funcionários, equipes e usuários; Deve possuir cadastro de fornecedores;
 - Deve possuir cadastro de atividades;
 - Deve possuir cadastro de centro de custo/setores (localização física);
 - Deve possibilitar a padronização da nomenclatura dos equipamentos e famílias;
 - Deve possibilitar o cadastro de equipamentos componentes;
 - Deve permitir a vinculação de cadastros de equipamentos, isto é, componentes que fazem parte da hierarquia;
 - Deve possuir cadastro de peças padronizado;

- Deve permitir o pré-cadastro das atividades e pendências, para inclusão destas nas ordens de serviço de modo padronizado;
- ▶ Ordens de serviço:
 - Deve possuir banco de dados de atividades;
 - Deve permitir a pesquisa de OSs pelas atividades;
 - Deve permitir a definição dos serviços executados nas categorias interno/terceirizado;
 - Deve permitir a contabilização das horas técnicas;
 - Deve possibilitar o envio de e-mail/notificação para os responsáveis pelo equipamento/abertura da OS para aviso do status desta;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos dos setores;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos do local de lotação do equipamento para empresa terceira;
 - Deve permitir a emissão de OSs de transporte de equipamentos;
 - Deve permitir emissão de OSs de manutenção preventiva;
 - Deve permitir a emissão de OSs de manutenção corretiva;
 - Deve permitir a emissão de OSs para avaliação técnica do equipamento, para fins de baixa patrimonial;
 - Deve permitir a emissão de OSs para instalação de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OSs para treinamento de equipes;
 - Deve permitir a emissão de OSs para empréstimo de equipamentos;
 - Deve permitir a emissão de OSs para calibração de equipamentos;
 - Deve permitir o gerenciamento de ordens de serviço, possibilitando a avaliação e acompanhamento destas pelos gestores e fiscais;
- ▶ Almoxarifado:
 - Deve permitir a padronização de peças;
 - Deve permitir a criação de biblioteca de peças compartilhada entre todos os usuários do sistema;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de peças;
 - Deve permitir o registro de informações de notas fiscais, pelo menos: descrição de materiais, número da nota fiscal, unidade de medida, quantidade de itens;
 - Deve possibilitar o controle de custos das peças utilizadas, assim com a contagem de seu consumo dentro da periodicidade definida pelo usuário;
 - Deve emitir alerta de estoque mínimo para reposição de acordo com as definições do usuário;
 - Deve permitir o controle de estoque;
- ▶ Gestão de contratos:
 - Deve permitir o registro de informações dos contratos existentes;
 - Deve sinalizar o status do equipamento em relação a este estar coberto por garantia e/ou contrato ou se este está sob regime de comodato;
 - Deve emitir aviso com antecedência, de acordo com as definições do usuário, a respeito do término de vigência dos contratos existentes;
- ▶ Indicadores:

- Tempo do primeiro atendimento em dias e em horas e Tempo de reparo (ou resposta) em dias e/ou em horas com as seguintes possibilidades de filtros: por período, por tipo de OS, por setor/centro de custo, tipo de equipamento, marca de equipamento, por equipamento;
- Tempo médio de reparo (atendimento) Tmpr ou MTTf em dias e/ou em horas: Por tipo de OS, Por equipamento, Por família de equipamento, Por fabricante, Por equipe/oficina, Por técnico, Por setor (ou centro de custo), Por período;
- MTBF em dias e/ou em horas: Por família de equipamentos, Por tipo, Por marca, Por modelo, Por equipamento;
- Percentual de disponibilidade: Por família de equipamentos, Por equipamento, Total; Percentual de conclusão de OS corretiva;
- Percentual de aderência ao plano de manutenção preventiva;
- Vida útil média;
- MTBR (custo anual X custo manutenção);
- Percentual de serviços realizados (equipe interna, terceirizados);
- ▶ Relatórios:
 - Possibilitar extrair OS's com os seguintes filtros: Setor; Marca; Família/categoria; Técnico executor; Quantidade de pendências por motivo; Total; Por equipamento; Quantidade de profissionais treinados; Por período; Por categoria profissional; Por equipamento; Por fabricante; Quantidade de treinamento;
 - Quantidade de OS (total) realizadas x solicitadas por período;
 - Alocação de pessoal técnico, incluindo valor homem-hora;
 - Atividades realizadas por funcionário (tempo gasto por atividade);
 - Equipamentos alienados;
 - Equipamentos sob guarda de fornecedor externo (enviados para reparo e outros);
 - Ocorrência de manutenção por equipamento (frequência);
 - OS's pendentes e causa das pendências (relação, gráfico e numérico);
 - Cadastro de certificados com a informação de data de validade;
 - Disponibilidade de equipamentos de alto impacto;
 - Custa de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos continuados);
 - Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;
- ▶ Módulo de calibração:

Permite o registro de leituras, realiza cálculos e emite certificado de calibração.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

IMR – Instrumento de Medição de Resultado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e de fisioterapia, de baixa e média complexidade, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da empresa prestadora do serviço, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

2.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a Administração e a empresa prestadora do serviço, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

2.3. Seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de Software ou Ferramentas Informatizadas e atestadas através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico, possibilitando a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho a serem utilizados neste Instrumentos de Medição de Resultado:

INDICADOR QUALITATIVO 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)

FINALIDADE	Garantir qualitativamente, a celeridade no Atendimento Técnico, pela contratada, dos Chamados Técnicos demandados pela contratante.
META A CUMPRIR	02 dias úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.

PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMA = (\sum TA) / N$ Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis. TA= Tempo de Atendimento, é o período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva. N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva, no período.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE PAGAMENTO	<p>AJUSTE NO</p> <p>$TMA \leq 2$ dias úteis - Sem redução do Valor do Serviço $TMA > 2$ dias úteis - 10% a menos do Valor do Serviço</p>
INDICADOR QUALITATIVO 02 - TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade na Execução, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição
META A CUMPRIR	10 dias úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento físico
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMR = (\sum TR) / N$ Onde: TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias úteis. TR = Tempo de Reparo, é o período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado. $\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva. N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva, no período.

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TMR ≤ 10 dias úteis - Sem redução do Valor do Serviço TMR >10 dias úteis - 10% a menos do Valor do Serviço
<u>INDICADOR QUALITATIVO 03 - PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)</u>	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, do Plano Anual de Manutenção Preventiva.
META A CUMPRIR	100%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PMP = (ME / MP) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>PMP = Performance de Manutenção Programada, em %.</p> <p>ME= Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Preventiva, no período.</p> <p>MP = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas, de Manutenção Preventiva, no período e Ordens de Serviço Pendentes, de Manutenção Preventiva, ao início do período.</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>NO PMP ≥ 100% - Sem redução do Valor do Serviço</p> <p>PMP < 100% - 10% a menos do Valor do Serviço</p>
<u>INDICADOR QUALITATIVO 04 - PERFORMANCE DE TREINAMENTO (PT)</u>	
FINALIDADE	Garantir a execução, pela Equipe Interna, conforme programado, do Plano Anual de Manutenção Programada na Instituição.
META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PT = (TE / TP) \times 100$ Onde: PT = Performance de Treinamento, em %. TE = Quantidade de Treinamentos Intemos Executados. TP = Quantidade de Treinamentos Intemos Planejados.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PT \geq 90% - Sem redução do Valor do Serviço PT < 90% - 10% a menos do Valor do Serviço
INDICADOR QUALITATIVO 05 - PERFORMANCE DE RESOLUTIVIDADE INTERNA (PRI)	
FINALIDADE	Garantir a execução, pela Equipe Interna, da grande maioria dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	80%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PRI = (MCI / MCT) \times 100$ Onde: PRI = Performance de Resolutividade Interna, em %. MCI = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva. MCT = Quantidade de Ordens de Serviço Executadas de Manutenção Corretiva.
INICIO DA VIGÊNCIA	Data de inicio da vigencia constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PRI ≥ 80% - Sem redução do Valor do Serviço PRI < 80% - 10% a menos do Valor do Serviço
<u>INDICADOR QUALITATIVO 06 - PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO (PDE)</u>	
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade operacional dos Equipamentos Odontológicos qualificados com nível de criticidade ALTA.
META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PDE = (1 - ((\sum TR) / (N \times TD))) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>PDE = Performance de Disponibilidade de Equipamentos qualificados com nível de criticidade ALTA, em%.</p> <p>TR = Tempo de Reparo, é o período em dias transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado.</p> <p>$\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço dos EMHL e/ou EAO qualificados com nível de criticidade ALTA.</p> <p>N = Quantidade de Equipamentos Odontológicos da instituição qualificados com nível de criticidade ALTA.</p> <p>TD = Quantidade de Dias.</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PDE ≥ 90% - Sem redução do Valor do Serviço PDE < 90% - 10% a menos do Valor do Serviço
<u>INDICADOR 07 - PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO EXECUTADA (PME)</u>	
FINALIDADE	Garantir a execução da grande maioria dos Chamados Técnicos demandados pela instituição.

META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PME = (ME / N) \times 100$ <p>Onde: PME = Performance de Manutenção Executada, em%. ME = Quantidade de Ordens de Serviço Executadas. N = Quantidade de Ordens de Serviço.</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PME \geq 90% - Sem redução do Valor do Serviço PME < 90% - 10% a menos do Valor do Serviço
INDICADOR 08 - PERFORMANCE DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)	
FINALIDADE	Garantir a qualidade do serviço executado no Parque de Equipamentos EMHL e/ou EAO da Instituição.
META A CUMPRIR	10%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software dedicado de gestão de Equipamentos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PRM = (MR / ME) \times 100$ <p>Onde: PRM = Performance de Rechamado de Manutenção, em %. MR = Quantidade de Ordens de Serviço Internas de Manutenção Corretiva originadas de Rechamado Técnico* ME = Quantidade de Ordens de Serviço Internas de Manutenção Corretiva.</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência constante da Ordem de serviço ou instrumento contratual.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PRM ≤ 10% - Sem redução do Valor do Serviço PRM > 10% - 10% a menos do Valor do Serviço
-------------------------------	--

3.2. Os Indicadores de desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.

4. DA MEDIÇÃO

4.1. No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, porém o "VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO", é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do Serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado.

4.2. O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO" pela CONTRATADA, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado, onde "VMS" é o "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e "VR" é o "VALOR DE REDUÇÃO", a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO":

MÉTODO DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO		
INDICADOR	ANÁLISE DE DESEMPENHO	VALOR DE REDUÇÃO
1	TMA ≤ 2 dias ÚTEIS	0%
	TMA > 2 dias ÚTEIS	10%
2	TMR ≤ 3 dias ÚTEIS	0%
	TMR > 3 dias ÚTEIS	10%
3	PMP ≥ 100%	0%
	PMP < 100%	10%
4	PT ≥ 90%	0%
	PT < 90%	10%
5	PRI ≥ 80%	0%
	PRI < 80%	10%
6	PDE ≥ 90%	0%

	PDE < 90%	10%
7	PME ≥ 90%	0%
	PME < 90%	10%
8	PRM ≤ 10%	0%
	PRM > 10%	10%
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO DOS INDICADORES		∑VRI
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO		(1 - (∑ VR / 100)) x VMS

4.3. Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado pactuados, o pagamento a CONTRATADA, referente a parcela de Serviço, poderá variar de 100% do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 70% do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados.

4.4. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária a alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar ou não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

5. DO CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO

5.1. A frequência de aferição dos Instrumentos de Medição de Resultado será mensal, devendo a CONTRATANTE emitir a "PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO" conforme abaixo, apresentando-o a CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço.

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO					
MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO					
INDICADOR QUALITATIVO	META A CUMPRIR	MEDIÇÃO DO INDICADOR DA EMPRESA NO PERÍODO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	VALOR DE REDUÇÃO (VR)	LEITURA
01	TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	2 dias úteis	TMA ≤ 2 dias úteis	0%	
			TMA > 2 dias úteis	10%	
02	TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)	10 dias úteis	TMR ≤ 10 dias úteis	0%	
			TMR > 10 dias úteis	10%	

03	PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)	100%		PMP = 100%	0%	
				PMP < 100%	10%	
04	PERFORMANCE DE TREINAMENTO (PT)	90%		PT = 90%	0%	
				PT ≤ 90%	10%	
05	PERFORMANCE DE RESOLUTIVIDADE INTERNA (PRI)	80%		PRI = 90%	0%	
				PRI ≤ 90%	10%	
06	PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO (PDE)	90%		PDE = 90%	0%	
				PDE ≤ 90%	10%	
07	PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO EXECUTADA (PME)	90%		PME = 90%	0%	
				PME ≤ 90%	10%	
08	PERFORMANCE DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)	10%		PRM ≤ 10%	0%	
				PRM > 10%	10%	
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):				ΣVR		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):				$(1 - (\Sigma VR / 100)) \times VMS$		

Onde:

"VMS" é o "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e "VR" é o "VALOR DE REDUÇÃO", a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO".

Local/Data

Assinatura das partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

As Unidades de Saúde Pública pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go que serão atendidas nesta contratação, considerando a distância de cada uma em relação à sede da Secretaria de Saúde.

ESTABELECIMENTO	CNES	ENDEREÇO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A CENTRAL DE REFERÊNCIA (SECRETARIA DE SAÚDE)
UBSF “Albino Da Silva Barbosa”	6290779	Rua Antônio De Souza, 115 – Ipanema	9 Min (4,6 Km)
UBS “João Moreira De Castro”	2381680	Av. São João, 277 – São João	7 Min (3,1 Km)
UBSF “Dr. José Rodrigues Da Cruz”	2381672	Av. Central, 180 – Pires Belo	27 Min (33,6 Km)
Samu Catalão		Av. 20 De Agosto, 1964 – Centro	6 Min (2,5 Km)
UBSF “Américo Machado”	2383330	Rua Juracy Rosa Pontes, S/N – Santo Antônio Do Rio Verde	58 Min (76,2 Km)
UBSF “Dr. Lamartine Pinto De Avelar”	2383357	Rua Ademar Ferrugem, 1096 – Santo Antônio	8 Min (4,2 Km)
UBSF “Maria Carolina De Mesquita Netto”	7984901	Rua 96, 850 – Castelo Branco	10 Min (4,7 Km)
UBSF “Dr. Bezerra De Menezes”	6305202	Rua Rio De Janeiro, 602 – Jardim Paraíso	13 Min (6,0 Km)
UBSF “Cristina De Cássia Rodovalho”	7806000	Rua C, 145 – Evelina Nour II	12 Min (5,6 Km)
Centro Municipal De Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”	2437864	Rua Major Paulino, 808 – Nossa Senhora De Fátima	6 Min (2,5 Km)
UBSF “Dr. Willian Faiad”	2437716	Av. Antônio De Paiva, 167 – Pontal Norte	3 Min (1,3 Km)
UBSF “Prof. Divano Elias Da Silva”	2437856	Rua Goiandira, 135 – Setor Universitário	8 Min (4,0 Km)
UPA Catalão	7977123	Av. Doutor Lamartine Pinto De Avelar, 1800 – Setor Universitário	8 Min (3,8 Km)
UBSF Caic	2438089	Rua Ten. Cel. João Cerqueira Neto, S/N – Jardim Primavera	11 Min (4,9 Km)
Centro Especializado De Referência “Dr. Roberto Marot”	6298532	Rua Ten. Cel. João Cerqueira Netto, S/N – Jardim Primavera	12 Min (5,2 Km)
Secretaria Municipal De Saúde De Catalão	6298583	Trevo Pontal (Br-050, Km 287)	(0 Km)
Centro Integrado Da Mulher	6298524	Rua Major Paulino, 760 – Nossa Senhora De Fátima	4 Min (1,6 Km)
Centro Integrado De Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”	7997108	Rua Rui Barbosa, S/N, Praça Das Bandeiras – Vila União	10 Min (4,6 Km)
Centro Integrado Odonto Médico “Dr. Edison Fayad”	2569612	Rua Major Paulino, 206 – Nossa Senhora De Fátima	5 Min (2,2 Km)
UBSF “Dr. Paulo De Tarso Salviano”	2569779	Rua Ricardo Paranhos, 56 – Pio Gomes	10 Min (4,4 Km)
Hospital Materno Infantil “Willian Safatle”	3940829	Rua Major Paulino, 760 – Nossa Senhora De Fátima	4 Min (1,6 Km)
UBSF “Willian Netto Fayad”	0854425	Rua Paralela Vi, 177 – Bairro Copacabana	7 Min (6,3 Km)
Programa De Atendimento Domiciliar – PAD	6856128	Av. 20 De Agosto, 350 – Centro	8 Min (3,9 Km)
Pronto Socorro Municipal “Dr. Antônio Abadio Da Silva”		Rua Albino Felipe Do Nascimento, Esq. C/ Rua Mozart Salviano – Maria Amélia II	7 Min (4,8 Km)
Unidade de Atendimento Santa Clara	2437724	Rua dos Boiadeiros, nº 218, Vila Cruzeiro II	10 Min (2,8 km)

Centro de Dependentes Químicos de Catalão – CDQC (<i>em fase final de implantação</i>)		Rua C 19, Lado par, S/Nº, Bairro Conquista	7 Min (2,1 Km)
Hospital Regional de Catalão (<i>em fase final de implantação</i>)		Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, esquina com a Rua Bélgica e com a rua Holanda, Loteamento Vila Chaud	7 Min (1,9 Km)

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa **Proposta de Preços para a prestação de serviços continuados de gestão, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go,** conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM I - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES: Prestação de Serviços Continuados de Gestão, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares com Fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo até o valor limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR UNITÁRIO (MENSAL): R\$

VALOR GLOBAL (MULTIPLICAÇÃO DO VALOR MENSAL POR 12 MESES):R\$

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>NÚMERO DE SERIE</u>
01	BALANÇA ADULTA	TOLEDO	2098PP	10804701
02	BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	BABY - ELP-25BB	11745231
03	FOCO GINECOLOGICO	ROTAL	LUZ FRIA	S/N
04	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	S/N
05	OTOSCOPIO	RIESTER	S/N	S/N
06	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	S/N

07	NEBULIZADOR	G-TECH	IP 21	351801083 59
08	OXIMETRO	MULTILAS ER	OX-06	20170031
09	OTOSCÓPIO	RIESTER	S/N	S/N
10	NEGATOSCÓPIO	ORTMED	OM 5022	S/N
11	NEGATOSCÓPIO	S/N	S/N	S/N
12	DETECTOR FETAL	SIGMED	M5101	25778
13	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	EVERFLO	IP21	2003526
14	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAM ED	OXYMAG	2277524
15	ASPIRADOR	NEVONI	-	S/N
16	ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCAR E 200	880927694 0094
17	SISTEMA DE ANESTESIA	DIXTAL	DX 5020	S/N
18	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTI ON	8184
19	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	S/N
20	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAM ED	OXYMAG	2277522
21	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	73326R/0 8
22	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	01260R/0 8
23	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	04700R/0 8
24	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAM ED	IX5	IX5-2020- 08-14792
25	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE		187
26	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	S/N
27	BOMBA DE INFUSAO	SAMTRONI C	550 T2	S/N
28	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF	RWT	S/N
29	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTI ON	13068
30	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	-	S/N
31	RAIO X	INTECAL	CR 125	S/N
32	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	12054
33	BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT	S/N
34	ASPIRADOR CIRURGICO	VANGUAR DA	-	S/N
35	FOCO CIRURGICO	2 CUPULAS	-	S/N
36	MESA GINECOLOGICA ELETRICA	BARRFAB	-	12060
37	BISTURI ELETRICO	WEM	SS-200	S/N
38	BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT	S/N
39	FOCO CIRURGICO	NEULED	1 CUPULA	S/N

40	FOCO CIRURGICO	GRUPO KSS	CUPULA SKYLED 120	S/N
41	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	S/N
42	BERÇO AQUECIDO	GRN	NEOSOLUTION	S/N
43	MESA CIRURGICA ELETRICA	GRUPO KSS	-	S/N
44	SELADORA ELETRICA	CETRO	FR-900	S/N
45	MONITOR CARDIACO	ALFAMED	VITA 500	S/N
46	OXIMETRO PORTATIL	VEJA PULSE	-	S/N
47	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS		S/N
48	CARDIOTOCOGRAFIA COM CARRINHO			S/N
49	APARELHO DE USG	JUSTVISION 200		S/N
50	MESA DE PARTO ELETRICA	UTI MÉDICA		S/N
51	ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	ISTYLE	A3D07Z6072
52	FOCO GINECOLOGICO	FORÇA MÉDICA		7307
53	OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N
54	OTOSCOPIOS	HEINE	MINI 3001	S/N
55	OXIMETRO DE DEDO	S/M	S/N	S/N
56	DETECTOR FETAL	DOPPLER	FD 200A	D2A141005427
57	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40802
58	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III/109-E	50175
59	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	13679
60	NEGATOSPOPIO	S/N	S/N	S/N
61	OXIMETRO	ROOS MAX	SB 100	SB 1201-00245
62	OTOSCOPIO	RIEESTER	S/N	S/N
63	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
64	NEBULIZADOR	INALOCLIN	S/N	S/N
65	NEBULIZADOR	G-T CH	NEB - COM-V	35180108358
66	NEBULIZADOR	G-T CH	NEB - COM-V	35180109088
67	NEBULIZADOR	NEBULAR	PLUS-IPXO	1471140
68	OFTALMOSCOPIO	REISTER	PEN - SCOPE	S/N
69	OFTALMOSCOPIO	REISTER	PEN - SCOPE	S/N
70	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS- 101	25789
71	FOCO	1 CUPULA	S/N	15743
72	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FT-2000	116363/116361

73	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN-SCOPE	S/N
74	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25783
75	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
76	BALANÇA ADULTO	FILIZOLA	S/N	1446
77	BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA BKH200	13415
78	OXIMETRO	FINGRTIP PULSE	ROHS	S/N
79	FOCO GINECOLOGICO	ROTAL	S/N	S/N
80	DETECTOR FETAL	DOPPLEN	21B	F210B2101 4046
81	OFTALMOSCÓPIO	REISTER	2076100	S/N
82	BALANÇA ADULTO	TOLEDO	2098PP/2	10767749
83	BALANÇA ADULTO	WELMY	S/N	30488
84	OTOSCOPIO	RIESTER	MG- 101	S/N
85	DETECTOR FETAL	DOPPLER FETAL	FD - 200A	MFD2A01 8006623
86	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS- 101	25782
87	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM	S/N	15132/119 304
88	NEGATOSCÓPIO	S/N	S/N	15125
89	BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA BKH 200	S/N
90	BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	PEDIATRICA ELP 25BB	12758
91	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	114545
92	OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	S/N
93	OXIMETRO	MULTILAS ER	HC261	OX006
94	FOCO GINECOLÓGICO	S/N	S/N	S/N
95	BALANÇA ADULTO	WELMY	ADULTA W200	1906
96	FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N
97	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25779
98	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	10641
99	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
100	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
101	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III	50174
102	DEA	FUTURA	CMOS DNKE	812084444 6
103	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PEDIATRICA	50179
104	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050 P200	69485
105	CONSERVADORA DE VACINA	FANEM	HEMATO IMUNO 3347	110940
106	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N
107	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
108	NEGATOSCOPIO	INALAME D	S/N	S/N

109	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
110	NEGATOSCOPIO			S/N
111	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
112	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
113	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	FUTURA	812084456
114	BALANÇA	WELMY	ADULTA W110H	19708
115	ADIPOMETRO	AVA NUTRI	S/N	S/N
116	NEBULIZADOR	INALOCLI M	IMELIVED	S/N
117	OFTALMOSCOPIO	RIESTER	2076-100	S/N
118	FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N
119	OTOSCOPIO	MD	S/N	S/N
120	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N
121	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40804
122	BALANÇA ADULTO	WELMY	CLASSE III	50187
123	FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	115668
124	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
125	FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	114849
126	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
127	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N
128	BALANÇA	LIDER	LD1050	13893
129	DESFIBRILADOR EXTERNO	CMOS DRAKE	FUTURA	812084451
130	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	60391
131	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PEDIATRICA	50181
132	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	20784 / 25790
133	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S10010966 7
134	OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
135	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
136	FOCO GINECOLOGICO	S/N	S/N	S/N
137	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
138	DEA	FUTURA CMOS	CMOS - DRAKE	812084450
139	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	S/N
140	OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N
141	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	4654
142	DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	25785
143	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF-4001	S/N
144	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S10010967 8
145	OXIMETRO	UT100	S/N	S/N

146	VENTILADOR	MAGNAM ED	OXYMAG	11779
147	VENTILADOR	KTK	MICROTAK	3200
148	MONITOR	DIXTAL	DX2022+	163302203
149	MONITOR MULTIPARAMETRO	ECAFIX	ACTIVE XE	440244
150	MONITOR MULTIPARAMETRO	TRANSFOR M	S/N	44125
151	DEFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAME D	ISIS	82015IS31 70
152	SELADORA	CETRO	S/N	S/N
153	DEFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N
154	DEFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N
155	DEFIBRILADOR EXTERNOS	CMOS DRAKE	FUTURA	S/N
156	ASPIRADOR	S/N	S/N	13787
157	VENTILADOR PULMONAR	S/N	S/N	2277523
158	OXIMETRO DE PULSO	MOBIL	PC 66B	37078
159	BOMBA DE INFUSÃO	MDK MED	MI 23	B0709080E
160	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONI C	ST 550T2	71373R/0 8
162	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	OXYMAG		1531151
163	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX 2022	163302203
164	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE		316057636
165	DEFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAME D		082015IS3 170
166	VENTILADOR PULMONAR	OXYMAG		1600185
167	MONITOR MULTIPARAMETRO	COMEN		K52103290 02
168	MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	VITA500a	V5A00000 81
169	MONITOR MULTIPARAMETRO	INSTRAME D	INMAX 10	042016MX 5460
170	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE		316057634
171	DEFIBRILADOR	PHILIPS		
172	MONITOR MULTIPARAMETRO	INSTRAME D	INMAX 10	042016MX 5639
173	DEFIBRILADOR EXTERNO	CMOS DRAKE		812084445
174	NEGATOSCOPIO			S/N
175	NEGATOSCOPIO			S/N
176	FOCO COM LAMPADA			S/N
177	DETECTOR FETAL	DOPPLER		S/N
178	FOCO GINECOLOGICO			S/N
179	OXIMETRO DE PULSO	MULTILAS ER	HC261	S/N

180	FOCO CLÍNICO	MICROEM		S/N
181	BALANÇA ADULTA	TOLEDO		S/N
182	OXIMETRO DE PULSO			S/N
183	BALANÇA INFANTIL	WELMY		S/N
184	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	FUTURA	S10010592 7
185	RAIO X	SPECTRO II		S/N
186	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/N
187	ADIPOMETRO	AVA NUTRI	AVARNUTRI	S/N
188	BALANÇA	GTECH	ADULTA	C18030237 596
189	BALANÇA	GTECH	ADULTA	C18120002 208
190	BALANÇA DIGITAL	WISO	W721	S/N
191	OXIMETRO	SENSE 10	ALFARMED	S10011173 7
192	OTOSCOPIO	RIESTER	MS 101	S/N
193	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S10010966 8
194	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
195	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS		S/N
196	FOCO GINECOLOGICO			S/N
197	BALANÇA	TOLEDO	2098PP	10804699
198	DECTOR FETAL	SIGMED	MS 101	25781
199	OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN- SCOPE	S/N
200	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	RI 109E	33918
201	DEA	FUTURA CMOS	COMS DRAKE	81084455
202	NEGATOSCOPIO			S/N
203	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
204	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
205	ULTRASSOM	SCHUSTER	JETLAXIS	S/N
206	FOCO			S/N
207	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/N
208	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	S/N
209	BALANÇA INFANTIL	WELMY	CLASSE III	S/N
210	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100	S/N
211	FOGO GINECOLOGICO			S/N
212	NEGATOSCOPIO	S/N	S/N	14445
213	BALANÇA DIGITAL	LIDER	ADULTA LD 1050	95651
214	OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N
215	ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	ISTYLE	A7A10940 26
216	BALANÇA ADULTA	WELMY	W200	1542
217	BALANÇA INFANTIL	WELMY	CLASSE III	50177

218	OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N
219	OTOSCOPIO	RIESTER	PEN -SCOPE	S/N
220	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N
221	NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	S/N	S/N
222	BALANÇA INFANTIL	WELMY	PEDIATRICA CLASSE III	16800
223	MACA GINECOLOGICA ELETRICA	CE 9000 G	GINECO	22791
224	OTOSCOPIO	HEINE	MINI 3000	S/N
225	FOCO GINECOLOGICO	MEDMEGA	FM-500	S/N
226	MONITOR - ENDOSCOPIA	GRADIAN CE	SC5X19A1511	90X0434A
227	IMPRESSORA - ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-150	7146188
228	IMPRESSORA - ENDOSCOPIA	SONY		
229	ESTABILIZADOR - ENDOSCOPIA	TS SHARRA	EVS -2	120287337 8
230	ASPIRADOR	NEVONI	5005	1780
231	FOCO GINECOLOGICO	MICROEM	S/N	S/N
232	BALANÇA ADULTA	LIDER	LD1050	69484
233	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSE III	30489
234	BISTURI ELETRICO	DELTRONI X	B-1600 MP	CB- 1108008
235	OFTALMOSCOPIO	MD	S/N	S/N
236	OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN - SCOPE	S/N
237	NEGATOSCOPIO	2 COPOS	OM - 502	S/N
238	OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN - SCOPE	S/N
239	FOCO CIRURGICO	SHADOWL ESS	HS04L	209011555 83
240	OXIMETRO BANCADA	ALFAMED	SENSE 10	510010967 1
241	TERMOMETRO DIGITAL	URIGHT	TD-1242	122120220 00804C
242	CARDIOVERSOR - DEA	VIVO	RTFL- IP22 CLASSE II	316057632
243	ASPIRADOR	N5	ASPIRAMAX	AT97364
244	BALANÇA ADULTO	BALMAK	ADULTA	11562
245	FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	S/N
246	FOCO	S/N	S/N	6802
247	FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	14573
248	FOCO COM LAMPADA	S/N	S/N	S/N
249	MACA ELETRICA	ISSP	ELM 11270	S/N
250	NEGATOSCOPIO	SPR	S/N	S/N
251	DEA	COMOS DRAKE	FUTURA LIFE - 400	812084448
252				
253	APARELHO ASPIRAÇÃO	N5 MICROBA N	MA- 520 ASPIRA MAX	BGO 7721

254	DESFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAMED	ISIS	082015 IS 3171
255	INCUBADORA	LIDER RWT	RTW-M	15G78
256	INCUBADORA	FARAEM	II - 158T5	IPX4
257	INCUBADORA	GRN - GIGANTE	II	2222IIL
258	VENTILADOR	DRA - GER	OXYLOG 3000	55BA0135
259	DESTILADOR	CRISTOFOLI	S/N	DC 101182
260	VENTILADOR RESGATE	KTK	MICROTAK TOT M	3082
261	OXIMETRO	ALFAMED	SENSE 10	S100109277
262	OXIMETRO	VEC	VEJA PULSE	662128
263	INTRAMED DEA	INTRAMED IS IS	ISIS	82015I5369
264	DEA	INTRAMED IS IS	ISIS 82015IS3171	82015IS3171
265	OXIMETRO	HANDHELD	VEGAPULSE	622128
266	DEA	VIVO	IP44	322030148
267	RESPIRADOR	KTK	MICROTAK TOT M	3166
268	BOMBA INFUSÃO	SDA MED	SDA 100	11383
269	MONITOR FETAL	SIGMED	MS - 101	25788
270	ULTRASSOM GINECOLOGICO	GE	LOGIQ P6 PRO	S/N
271	ULTRASSOM GINECOLOGICO	TOSHIBA	NEMIO XG	S/N
272	ELETRORFALOGRAMA	NEUROVIRTUAL	BWII EEG	
273	ELETCARDIOGRAFO	CARDIO CARE	BIONET	S/N
274	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DIXTAL	DX2022+	163302209
275	BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8777
276	BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8778
277	BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8779
278	BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8781
279	BOMBA VACUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO	NEVONI	MOD 5005	8782
280	BOMBA DE INFUSÃO	MDKMED	MI-23	B0709081E
281	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550T2	73786R/08
282	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550T2	71706R/08
283	CENTRAL DE VACUO "CILINDRO"	DELTCHE	RH 200	0337

284	NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N
285	NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N
286	NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N
287	NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	S/N
288	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40805
289	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	95652
290	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	ST6000	32903T/05
291	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S100111739
292	OXIMETRO DE PULSO	HANDHELD	VEGA PULSE	0054/2128
293	OXIMETRO DE PULSO	MOBIL	PC-66B	XXX001QD001310
294	OXIMETRO DE PULSO	MOBIL SAUDE	PC-66B	XXK001QD007743
295	MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C50	K5210329004
296	MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C50	K5210329008
297	MONITOR	DIXTAL	DX2022+	16330226
298	MONITOR	DIXTAL	DX2022+	163302207
299	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DIXTAL	DX2022+	163302210
300	MONITOR DE SINAIS	DIXTAL	DX2023	132308249
301	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	FLEXYMAG PLUS	5313
302	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	FLEXYMAG PLUS	5344
303	VENTILADOR PULMONAR PORTATIL	MAGNAMED	OXYMAG	11765
304	BOMBA DE INFUSAO NEONATAL	MDK MED	MI-23	D-0709082E
305	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	NIHON KOHDEN	TEC-5631	S/N
306	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550 T2	73772R-08
307	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	550-T2	84683R/08
308	FOCO CIRURGICO PEDESTAL	SHADOWLESS	HS4L-III	S/N
309	ELETROCARDIOGRAMA	TEB	C30+	191800211
310	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14740
311	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14742
312	MONITOR MULTIPARAMETRICO	INSTRAMED	INMAX	042016
313	DEFIBRILADOR	NIHON KOHDEN	TEC-5601	S/N
314	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5	14731
315	ULTRASSOM (DETECTOR CARDIOFETAL PORTATIL)	SIGMED	MS101	25771
316	SELADORA	BARBI	TI800-2	S/N
317	MÁQUINA DE LAVAR	SUZUKI	SUZUKI	P-115053

318	CENTRIFUGA	SUZUKI	SUZUKI	P-115054
319	SECADORA	SUZUKI	SUZUKI	P-115055
320	CALANDRA	SUZUKI	SUZUKI	P-115056
321	MOTOR INDUTOR TRIFÁSICO DE GAIOLA	NOVA	182/47T 40/15 ME- 6169A	000000277 2158
322	MOTOR INDUTOR TRIFÁSICO DE GAIOLA	NOVA	182/47T 40/15 ME- 6169A	000000277 2103
323	CILINDRO DE PRESSÃO REVERSA		TEB-24LX	0084967
324	BOMBA DE INFUSAO NEONATAL	MDK MED	MI-23	B-079079E
325	OXIMETRO DE PULSO	MOBIL SAUDE	PC-66B	XXK001Q D007724
326	DESFIBRILADOR	PHILIPS	HEARTSTAR T XL	A- 453564324
327	CR LEITOR DE CHASSI	AGFA	CR15-X	51141
328	COMPUTADOR CORE I3 4GB RAM	HP	HPRP5800	117471 / 010114
329	IMPRESSORA DE FILME	AGFA	DVR-15X	35683
330	APARELHO DE RAIOS-X	LOTUS X	HF500M	2155 ou 0020/572
331	NEGATOSCOPIO	ROTAL	2 CORPOS	
332	ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	EKG-2000	880927694 0094
333	CONSERVADORA DE VACINA	FRIGER		S/N
334	CONSERVADORA DE VACINA	GELOPAR	GRCS-4P	209 08652
335	FOCO GINECOLOGICO			S/N
336	FOCO GINECOLOGICO			P-117640
337	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 500A	V5A00000 81
338	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40812
339	BALANÇA NEO	WELMY	R/I 109-E	50397
340	MONITOR MULTIPARAMETRICO	COMEN	C80	800473005 44
341	BALANÇA ADULTO	LIDER	LD1050	40810
342	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	R/I 109-E	50182

ITEM II - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS: Prestação de Serviços Continuados de Gestão, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Laboratoriais com Fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo até o valor limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR UNITÁRIO (MENSAL): R\$

VALOR GLOBAL (MULTIPLICACÃO DO VALOR MENSAL POR 12 MESES):R\$

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>NÚMERO DE SÉRIE</u>
343	MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	34283

344	MICROSCOPIO	OLEMAN		
345	BANHO MARIA	EVLAB	BM EV 015	S/N
346	CENTRIFUGA	INBRAS		S/N
347	CENTRIFUGA	CENTRILAB		S/N
348	ESTUFA DE SECAGEM	OLIDEF CZ	LINEA	S/N
349	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	02CB	S/N
350	CONTADOR DE CELULA	KACIL	CCS1	S/N
351	MICROSCOPIO	OLYMPUS	CX-31	S/N
352	CONTADOR HEMATOL AUTOMÁTICO	MINDRAY	BC-5150	S/N
353	CONTADOR HEMATOL AUTOMÁTICO	HOIRBA	ABX MICROS 60	S/N
354	HOMOGENEIZADOR TUBO HEMOG	EVLAB	020A	S/N
355	HOMOGENEIZADOR TUBO HEMOG	KACIL	HM01	S/N
356	COAGULOMETRO	CLOT	CLOT TIMER	S/N
357	COAGULOMETRO	CLOT	CLOT TIMER	S/N
358	APARELHO AUTOMÁTICO BIOQUIMICA	MINDRAY	BS-200E	S/N
359	HOMOGENEIZADOR	OSCILLATOR	KJ-201BS	S/N
360	MULTITIMER	PHOENIX	TP120	S/N
361	CAMERA DE FLUXO	SPPENCER SCIENTIFIC	CLASSE 2A	S/N
362	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	002CB	S/N
363	AGITADOR VORTEX	VX-18	VORTEX MIXER	S/N
364	MICROSCOPIO	NIKON	E200	S/N
365	ESTUFA	MACRO	EV04	S/N
366	CENTRIFUGA	FANEM	S/N	S/N
367	CENTRIFUGA	FANEM	206-BL	YEA-43394
368	CENTRIFUGA	KACIL	CE01	1193-00
369	MICROSCOPIO	BIOFOCUS		20172677
370	COAGULOMETRO	DRAKE	QUICK- TIMES	S/N
371	AGITADOR STANDARD	EVLAB	EV:020-A	161
372	AGITADOR STANDARD	EVLAB	EV:07	431
373	CENTRIFUGA	INBRAS	ALB 32/10 CS	11006081425300 3
374	ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA	MINDRAY	BC-5150	SR-9C004056
375	MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	007582
376	MICROSCOPIO	OLEMAN	XSZ-N107T	007618
377	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO	OLIDEF CZ		181 4726
378	MULTITIMER	PHOENIX	TP120	4087
379	GASOMETRO	STAT PRIME	PRO FILE	PO7720072OC
380	APARELHO DE BIOQUIMICA	VYTTRA	BM200	XR-99003862

ITEM III - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA: Prestação de Serviços Continuados de Gestão, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de

Fisioterapia com Fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo até o valor limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR UNITÁRIO (MENSAL): R\$

VALOR GLOBAL (MULTIPLICACAO DO VALOR MENSAL POR 12 MESES): R\$

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>NÚMERO DE SERIE</u>
381	NEURODYN II	IBRAMED		S/N
382	SONOPULSE III	IBRAMED		S/N
383	NEURODYN II	IBRAMED	NEUROII 4 CANAIS	S/N
384	SONOPULSE III	IBRAMED	SONO III 1/3 M	S/N
385	NEURODYN	IBRAMED	RUBY LINE	6665
386	SONOPULSE	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	14967
387	LASER PARA FISIOTERAPIA	LASERMED	THERAPY LASER UNIT - 4098	409800228
388	NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	109586
389	SONOPULSE III	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	656940016
390	NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	440020013
391	ULTRASSOM	MEDCIR	M70	525
392	SONOPULSE III	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	438260003
393	NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	658380007
394	TURBILHAO TANQUE	CARCI	S/N	557
395	TURBILHAO TANQUE	CARCI	SN	200100984
396	RESISTENCIA TANQUE	CARCI	30.000 W	2045222036
397	RESISTENCIA TANQUE	CARCI	30.000 W	S/N
398	NEURODYN II	IBRAMED	SAPPHIRE LINE	440480011
399	ANGIOTRON	QUARK	53 COMPACT	11007
400	SONOMED IV	CARCI	4144	414400854
401	NEURODYN II	IBRAMED	IPXO 4 CAM	12872
402	SONO PULSE	IBRAMED	IPX 1 - SONO COMP 3MHZ	15288
403	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	0671320009
404	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	0673950018
405	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	TENS PORT	91910

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$...

Declaramos,

- a) Apresentar junto a essa Proposta de Preços, a Planilha de Custos e Formação de Preços.
- b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para a prestação de serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- f) Cumpriremos todos os prazos conforme previsto no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a adjudicação do item na sessão pública do Pregão, apresentar a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2023

“Termo de Contrato de ____, que entre si fazem o ____ e a Empresa _____.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão-GO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, sediada na _____, em ____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº ____ residente e domiciliado(a) em _____.

O presente Contrato de Prestação de Serviços obedece aos termos do Processo Licitatório nº 2023044423 referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, da Lei nº 8.078, do Decreto Municipal nº 698/2021, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 040/2023, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente

Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O objeto deste Instrumento será executado de acordo com as especificações, termos técnicos, locais, prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 040/2023, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 04.0401.10.122.4029.4281-339039

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, peças de reposição, suprimentos e insumos/consumíveis, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços executados.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA pela Prestação de Serviços de Manutenção Programada (preventiva) e pela Manutenção Corretiva eventual (caso ocorra a demanda para substituição de peças), podendo o CONTRATANTE, efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, conforme Níveis Mínimos dos Serviços prestados, conforme descrito neste Instrumento para medição de resultados alcançados.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais (devendo as mesmas serem atestadas, contendo data, hora, nome completo e documento de identificação, pelo fiscal do Contrato) desde que os documentos de cobranças estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela

CONTRATADA, referente a execução e entrega efetiva de cada parcela de serviço.

5.4. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

5.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

5.7. As Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos serviços executados e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.7.1. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

5.7.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

5.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (**ICMS**), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

5.7.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da CONTRATADA;

5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; (incluído

por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

5.7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (**SIMPLES**), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

5.8. Nos termos do Anexo III – Medição dos Serviços, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.8.1. Não produziu os resultados mínimos exigidos;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

5.9. Para o pagamento dos serviços prestados mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais/fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do mês de referência do serviço, Relatório dos Serviços Prestados no período correspondente, ficando o pagamento condicionado a entrega do mesmo, devidamente atestado.

5.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência

se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A conformidade técnica deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.5. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação e normas pertinentes.

7.8. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.10. De acordo com a Portaria nº _____, incumbe ao(a) servidor(a) _____ a fiscalização e controle da execução deste Contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As Obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

9.3. Os valores dos serviços repactuados poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta (referência: data prevista no Edital para essa apresentação), utilizando-se por base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda.

9.4. É possível alterar o índice futuro de reajuste determinado, nas condições estabelecidas pela norma vigente.

9.5. A provocação para o reajuste deve ser da CONTRATADA, a quem cabe formular o requerimento pleiteando a aplicação da Cláusula Contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas

10.1 e 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

10.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

10.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

10.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

10.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

10.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a subcláusula anterior, na execução dos serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

10.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

10.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

- 10.3.10.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 10.3.10.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;
- 10.3.10.3.** Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.3.10.4.** Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;
- 10.3.10.5.** Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- 10.3.10.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.3.10.7.** Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 10.3.11.** Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência e no Contrato;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____